Índice

Notas Explicativas 1

1. Contexto Operacional

1.1 Objeto social

A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP" ou "Companhia") é uma sociedade de capital aberto, autorizada a operar como concessionária de serviço público de energia elétrica, tendo como atividade principal a transmissão de energia elétrica, que requer o planejamento, implementação da infraestrutura e a operação e manutenção de sistemas subordinados a transmissão. No cumprimento de suas funções é previsto a aplicação de recursos e gestão de programas de pesquisa e desenvolvimento no que tange a transmissão de energia elétrica e outras atividades correlatas à tecnologia disponível. Estas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

A Companhia é oriunda de cisão parcial da Companhia Energética de São Paulo ("CESP"), tendo iniciado suas operações comerciais em 01 de abril de 1999. Em 10 de novembro de 2001, incorporou a EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A. ("EPTE"), empresa oriunda da cisão parcial da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.

Em leilão de privatização realizado em 28 de junho de 2006, na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, nos termos do Edital SF/001/2006 o Governo do Estado de São Paulo, até então acionista majoritário, alienou 31.341.890.064 ações ordinárias de sua propriedade, correspondentes, a 50,10% das ações ordinárias de emissão da CTEEP. A empresa vencedora do leilão foi a Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P.

A liquidação financeira da operação realizou-se em 26 de julho de 2006, com a consequente transferência da titularidade das citadas ações à ISA Capital do Brasil S.A. ("ISA Capital"), sociedade brasileira controlada pela Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P. ("ISA"), sediada na Colômbia, constituída para operar no Brasil, que, dessa forma passou a ser a controladora da CTEEP. A referida operação teve anuência da ANEEL, em 25 de julho de 2006, conforme Resolução Autorizativa 642/06, publicada no Diário Oficial de 26 de julho de 2006.

As ações da Companhia são negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBovespa. Adicionalmente, a CTEEP possui programa de "American Depositary Receipts - ADRs" - Regra 144 A nos Estados Unidos. O depositário dos ADRs é o JPMorgan Chase Bank e o Banco Itaú S.A. é o custodiante.

Em setembro de 2002, a Companhia aderiu às práticas diferenciadas de Governança Corporativa – Nível 1, da BM&FBovespa. Os compromissos assumidos por conta da referida adesão garantem maior transparência da Companhia com o mercado, investidores e acionistas, facilitando o acompanhamento dos atos da Administração.

A Companhia integra o Índice de Governança Corporativa Trade – IGCT, Índice de Energia Elétrica – IEE, Índice Brasil Amplo - IBrA, Índice Brasil 100 - IBrX 100, Índice Dividendos BM&FBOVESPA - IDIV, Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada - IGCX, Índice Mid Large Cap – MLCX e Índice BM&FBOVESPA Utilidade Pública – UTIL.

1.2 Concessões

A Companhia possui o direito de explorar, direta ou indiretamente, os seguintes contratos de concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica:

| | | | | | | Tarifária iódica | | | a Anual la - RAP |
|-------------------|----------|----------|-----------------|------------|--------|---------------------|--------------------------|---------|---------------------|
| Concessionária | Contrato | Part (%) | Prazo (anos) | Vencimento | Prazo | Próxima | Índice de correção | R\$ mil | Mês Base |
| СТЕЕР | 059/2001 | | 30 | 31.12.42 | 5 anos | 2018 | IPCA | 836.611 | 06/15 |
| IEMG | 004/2007 | 100 | 30 | 23.04.37 | 5 anos | 2017 | IPCA | 14.899 | 06/15 |
| Pinheiros | 012/2008 | 100 | 30 | 15.10.38 | 5 anos | 2019 | IPCA | 9.057 | 06/15 |
| Pinheiros | 015/2008 | 100 | 30 | 15.10.38 | 5 anos | 2019 | IPCA | 27.082 | 06/15 |
| Pinheiros | 018/2008 | 100 | 30 | 15.10.38 | 5 anos | 2019 | IPCA | 4.793 | 06/15 |
| Pinheiros | 021/2011 | 100 | 30 | 09.12.41 | 5 anos | 2017 | IPCA | 5.131 | 06/15 |
| Serra do Japi | 026/2009 | 100 | 30 | 18.11.39 | 5 anos | 2020 | IPCA | 34.753 | 06/15 |
| Serra do Japi (*) | 143/2001 | | 30 | 20.12.31 | n/a | n/a | IGPM | 17.896 | 06/15 |
| Evrecy | 020/2008 | 100 | 30 | 17.07.25 | 4 anos | 2017 | IGPM | 13.126 | 06/15 |
| IENNE | 001/2008 | 25 | 30 | 16.03.38 | 5 anos | 2018 | IPCA | 36.452 | 06/15 |
| IESul | 013/2008 | 50 | 30 | 15.10.38 | 5 anos | 2019 | IPCA | 4.558 | 06/15 |
| IESul | 016/2008 | 50 | 30 | 15.10.38 | 5 anos | 2019 | IPCA | 10.724 | 06/15 |
| IEMadeira | 013/2009 | 51 | 30 | 25.02.39 | 5 anos | 2019 | IPCA | 222.772 | 06/15 |
| IEMadeira (**) | 015/2009 | 51 | 30 | 25.02.39 | 5 anos | 2019 | IPCA | 193.432 | 06/15 |
| IEGaranhuns | 022/2011 | 51 | 30 | 09.12.41 | 5 anos | 2017 | IPCA | 88.296 | 06/15 |

(*) Em 30 de abril de 2015, a Companhia transferiu o contrato de concessão de transmissão de energia elétrica nº 143/2001 para a controlada Serra do Japi, via aumento de capital, conforme aprovado em Resolução Autorizativa da ANEEL nº 5.036 de 20 de janeiro de 2015 (nota 12 (a) (i)).

(**) O contrato de concessão 015/2009 da controlada em conjunto IEMadeira entrou em operação comercial provisória em maio de 2014. Os ativos deste contrato de concessão foram declarados livres de pendências impeditivas próprias em agosto de 2014. Em função da existência de pendências impeditivas decorrentes de outros agentes, tem sido aplicado o fator redutor equivalente a 10% da receita associada ao contrato.

Todos os contratos de concessão acima preveem o direito de indenização sobre os ativos vinculados à concessão no término de sua vigência. Para os contratos com revisão tarifária periódica é previsto o direito à remuneração dos investimentos em ampliação, reforços e melhorias.

Lei nº 12.783/2013

No dia 12 de setembro de 2012, foi publicada a Medida Provisória 579/2012 (MP 579) que regulamentou a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas antes da publicação da Lei nº 8.987, de 1995, e alcançadas pela Lei nº 9.074 de 1995. Em 14 de setembro de 2012, foi publicado o Decreto 7.805 que regulamentou a MP 579.

De acordo com a MP 579, as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia, vencidas ou vincendas nos 60 meses subsequentes à publicação da referida MP, tinham a opção de ter o vencimento antecipado para dezembro de 2012, com prorrogação, a critério do Poder Concedente uma única vez pelo prazo de até 30 anos, entretanto, para a atividade de transmissão, a prorrogação dependeria da aceitação expressa, dentre outras, das seguintes principais condições: i) receita fixada conforme critérios estabelecidos pela ANEEL; ii) valores estabelecidos pela indenização dos ativos; e iii) submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

Em 01 de novembro de 2012, o Ministério de Minas e Energia, publicou a:

- (i) Portaria Interministerial nº 580, na qual foram definidos os valores da indenização para as instalações energizadas a partir de 01 de junho de 2000 (NI), referenciados a preços de outubro de 2012 para as concessões de transmissão de energia elétrica, sendo o valor de R\$2.891.291 referente ao contrato de concessão nº 059/2001 (único contrato alcançado pela referida MP), conforme Anexo II da referida Portaria.
- (ii) Portaria Interministerial nº 579, na qual ficou definido o valor das RAP a partir de 01 de janeiro de 2013, na base do mês de outubro de 2012, no montante de R\$515.621 (líquido de PIS e COFINS) referente ao contrato de concessão nº 059/2001, conforme Anexo da referida Portaria.

Em 29 de novembro de 2012, foi publicada a Medida Provisória nº 591 (MP 591) que alterou a MP 579 de maneira a autorizar o Poder Concedente a pagar o valor relativo aos ativos não depreciados existentes em 31 de maio de 2000 (SE). A Companhia protocolou, em 13 de agosto de 2014, o laudo de avaliação independente referente a esses ativos e aguarda à definição do montante final da indenização, conforme nota 7.

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 03 de dezembro de 2012, foi aprovada pelos acionistas da Companhia, por unanimidade, a prorrogação do contrato de concessão nº 059/2001.

Em 04 de dezembro de 2012, foi assinado aditivo ao contrato de concessão nº 059/2001, com opção de recebimento da indenização, no valor de R\$2.891.291, referente ao NI, conforme Portaria Interministerial nº 580 da seguinte forma:

- 50% à vista, a ser paga em até 45 dias da data de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, atualizado pelo IPCA. Em 18 de janeiro de 2013, a Companhia recebeu o montante R\$1.477.987.
- 50% em parcelas mensais, a serem pagas em 31 parcelas, atualizadas pelo IPCA, acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo do contrato de concessão.

Em 11 de janeiro de 2013 as MP's 579 e 591 foram convertidas em Lei nº 12.783/2013.

Em 04 de abril de 2013, foi publicada a Medida Provisória nº 612 que reduziu a zero a alíquota da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as reversões a que se refere a Lei no 12.783/2013.

Nota Técnica da ANEEL nº 032/2015-SRD/ANEEL

A ANEEL, em Reunião Pública Ordinária da Diretoria realizada em 23 de junho de 2015, aprovou a abertura de audiência pública para o período de 29 de junho a 31 de agosto de 2015, com vistas a colher subsídios e informações adicionais para análise da proposta de transferência das chamadas Demais Instalações de Transmissão ("DIT") das transmissoras de energia elétrica para as distribuidoras, nos termos da Nota Técnica da ANEEL nº 32/2015 (Processo Administrativo nº 48500.004452/2014-60). As DIT se caracterizam por instalações com tensão de operação inferior a 230 Kv e, conforme parágrafo 46 da referida Nota Técnica, a transferência proposta contempla parte dessas instalações, que caso venha a ocorrer, ensejará o pagamento de indenização às transmissoras afetadas.

Considerando que se trata de um tema ainda indefinido, dado que as contribuições à referida audiência pública encontram-se em avaliação, não há confirmação se a transferência de fato ocorrerá e, se ocorrer, quais seriam as instalações transferidas, de forma que não é possível estimar com alguma precisão os impactos advindos da referida nota técnica.

Em agosto de 2015, a Companhia apresentou suas contribuições à Audiência Pública, juntamente com pareceres jurídico, técnico e econômico-financeiro, contestando os fundamentos da Nota Técnica da ANEEL nº 32/2015, bem como apontando consequências da eventual transferência de parte de suas DIT e definição dos critérios a serem considerados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro de sua concessão, incluindo revisão do critério de cálculo da indenização.

Em 07 de dezembro, foi emitido o Parecer nº 786/2015/PF-ANEEL/PGF/AGU, do Procurador-Geral Substituto da ANEEL, que trata de aspectos relacionados à transferência compulsória das DIT e sugere maior aprofundamento das áreas técnicas sobre o eventual comprometimento do equilíbrio econômico financeiro que esta medida poderia causar sobre a receita das concessionárias de transmissão.

Participação em consórcio

(i) Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN

Em 10 de junho de 2011, o consórcio Extremoz, constituído por CTEEP (51%) e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf (49%), arrematou, em sessão pública realizada na BM&FBovespa, o lote A do leilão ANEEL nº 001/2011, composto pelas LT Ceará-Mirim - João Câmara II, em 500 kV com 64 km; LT Ceará-Mirim - Campina Grande III, em 500 kV com 201 km; LT Ceará-Mirim - Extremoz II, em 230 kV com 26 km; LT Campina Grande III - Campina Grande II, com 8,5 km; SE João Câmara II 500 kV, SE Campina Grande III 500/230 kV e SE Ceará-Mirim 500/230 kV. Em 07 de julho do mesmo ano foi constituída a Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., observando as mesmas participações, com o objetivo de explorar o serviço concedido. Este projeto tem investimento estimado em R\$622,0 milhões e RAP de R\$31,9 milhões, base junho de 2011. A participação acionária da Companhia no empreendimento é de 51%.

A Extremoz formalizou junto a ANEEL em 20 de março de 2015, a intenção da CTEEP de retirar-se do consórcio. Conforme Resolução Autorizativa nº 5.218 de 20 de maio de 2015, a ANEEL anuiu à transferência do controle societário estabelecendo o prazo para implementação da operação em 120 dias a contar da data de publicação da resolução. Em 10 de dezembro de 2015 foi obtida a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. O processo será reenviado a ANEEL para análises finais.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

2.1 Bases de elaboração e apresentação

As demonstrações financeiras individuais, identificadas como "Controladora" e as demonstrações financeiras consolidadas, identificadas como "Consolidado", foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que estão em conformidade com as normas IFRS emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB.

Como não existe diferença entre o patrimônio líquido consolidado e o resultado consolidado atribuíveis aos acionistas da controladora, constantes nas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e as práticas contábeis adotadas no Brasil, e o patrimônio líquido da controladora e o resultado da controladora, constantes nas demonstrações financeiras individuais, a Companhia optou por apresentar essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em um único conjunto, lado a lado.

Exceto quanto ao resultado do exercício, a Companhia não possui outros resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico é baseado no valor das contraprestações pagas em troca de ativos.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras, tais como volume e capacidade de energia, dados contratuais, projeções, seguros e meio ambiente, não foram auditados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para publicação pelo Conselho de Administração em 26 de fevereiro de 2016.

Estas demonstrações financeiras, bem como as demonstrações contábeis regulatórias, mencionadas na nota 2.6, estarão disponíveis no sítio da Companhia a partir de 29 de fevereiro e até 30 de abril de 2016, respectivamente.

2.2 Reclassificações de saldos contábeis

- (i) Em 31 de dezembro de 2014, os saldos referentes às rubricas "encargos regulatórios a recolher" no passivo circulante e "outros" no ativo circulante foram reclassificados em decorrência do Oficio Circular nº 0003/2015 de 18 de maio de 2015, referentes a projetos de Pesquisa e Desenvolvimento P&D, concluídos até aquela data. Desta forma os saldos de ativo e passivo em 31 de dezembro de 2014 foram reapresentados.
- (ii) Em 31 de dezembro de 2014, o montante de R\$11.689 apresentado originalmente na rubrica "outros" no ativo não circulante, foi reclassificado para a rubrica caixa restrito, nestas demonstrações.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras da controladora e de cada uma de suas controladas, incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas, são apresentadas em reais, a moeda do principal ambiente econômico no qual as empresas atuam ("moeda funcional").

2.4 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer que a Administração faça julgamentos, utilizando estimativas e premissas baseadas em fatores objetivos e subjetivos e em opinião de assessores jurídicos, para determinação dos valores adequados para registro de determinadas transações que afetam ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais dessas transações podem divergir dessas estimativas.

Esses julgamentos, estimativas e premissas são revistos ao menos anualmente e eventuais ajustes são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas.

Julgamentos, estimativas e premissas considerados críticos estão relacionados aos seguintes aspectos: contabilização dos contratos de concessão, momento de reconhecimento do ativo financeiro, determinação das receitas de infraestrutura e de operação e manutenção, definição da taxa efetiva de juros do ativo financeiro, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas.

• Contabilização de contratos de concessão (ICPC 01 e OCPC 05)

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua análises que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito a aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de implementação da infraestrutura, ampliação, reforços e melhorias como ativo financeiro. O tratamento contábil para cada contrato de concessão da Companhia e suas características estão descritos nas notas explicativas 3.23 e 7.

• Momento de reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerão quando da prestação de serviços de implementação da infraestrutura relacionado com ampliação/melhoria/reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. O ativo financeiro é registrado em contrapartida a receita de infraestrutura, que é reconhecida conforme os gastos incorridos. O ativo financeiro indenizável é identificado quando a implementação da infraestrutura é finalizada.

• Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento. Esta taxa de juros é determinada por contrato de concessão, podendo variar para novos investimentos. Quando a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos, receitas ou taxa de juros, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado.

Determinação das receitas de infraestrutura

Quando a concessionária presta serviços de implementação da infraestrutura, é reconhecida a receita de infraestrutura pelo valor justo e os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviços de implementação da infraestrutura prestado e, dessa forma, por consequência, apura margem de lucro. Na contabilização das receitas de infraestrutura a Administração da Companhia avalia questões relacionadas à responsabilidade primária pela prestação de serviços de implementação da infraestrutura, mesmo nos casos em que haja a terceirização dos serviços, custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra, levando em consideração que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos. Todas as premissas descritas são utilizadas para fins de determinação do valor justo das atividades de implementação da infraestrutura.

• Valor do ativo indenizável

Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará a reversão ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico (nota 3.7 e 7).

• Determinação das receitas de operação e manutenção

Quando a concessionária presta serviços de operação e manutenção, é reconhecida a receita pelo valor justo e os respectivos custos, conforme contraprestação dos serviços.

2.5 Procedimentos de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da CTEEP e de suas controladas.

O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades.

As controladas são consolidadas integralmente, a partir da data em que o controle, se inicia até a data em que deixa de existir.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, as participações nas controladas se apresentavam da seguinte forma:

| | Data base das | Participa | | rticipação % |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|-----|--------------|
| | demonstrações financeiras | 31.12.2015 | _ | 31.12.2014 |
| Controladas | | | | |
| Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. (IEMG) | 31.12.2015 | 100 | | 100 |
| Interligação Elétrica Pinheiros S.A. (Pinheiros) | 31.12.2015 | 100 | | 100 |
| Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. (Serra do Japi) | 31.12.2015 | 100 | | 100 |
| Evrecy Participações Ltda. (Evrecy) | 31.12.2015 | 100 | | 100 |
| Fundo de Investimento Referenciado DI Bandeirantes | 31.12.2015 | 59 | (*) | 83 |
| Fundo de Investimento Xavantes Referenciado DI | 31.12.2015 | 59 | (*) | 90 |

(*) Considera participação direta e indireta.

Os seguintes procedimentos foram adotados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas:

- eliminação do patrimônio líquido das controladas;
- eliminação do resultado de equivalência patrimonial; e,
- eliminação dos saldos de ativos e passivos, receitas e despesas entre as empresas consolidadas.

As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme em todas as empresas consolidadas e o exercício social dessas empresas coincide com o da controladora.

A participação de acionistas não controladores é apresentada como parte do patrimônio líquido e lucro líquido e estão destacadas nas demonstrações financeiras consolidadas.

Com a adoção dos CPCs 19 (R2) e 36 (R3), que tiveram aplicação obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2013, os investimentos em controladas com controle em conjunto deixaram de ser consolidados proporcionalmente e passaram a ser contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, as participações nas controladas em conjunto se apresentavam da seguinte forma:

| | Data base das | Participação % | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
| | demonstrações financeiras | 31.12.2015 | 31.12.2014 |
| Controladas em conjunto | | | |
| Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. (IENNE) | 31.12.2015 | 25 | 25 |
| Interligação Elétrica do Sul S.A. (IESul) | 31.12.2015 | 50 | 50 |
| Interligação Elétrica do Madeira S.A. (IEMadeira) | 31.12.2015 | 51 | 51 |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A. (IEGaranhuns) | 31.12.2015 | 51 | 51 |

2.6 Demonstrações Contábeis Regulatórias

Em consonância com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, a Companhia está obrigada a divulgar as Demonstrações Contábeis Regulatórias - "DCR" que terá o conjunto completo de demonstrações financeiras para fins regulatório.

A DCR deverá ser auditada pela mesma empresa que auditar as demonstrações financeiras para fins societários.

3 Principais práticas contábeis

3.1 Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

3.2 Reconhecimento de receita

As receitas são reconhecidas em conformidade com o estabelecido pela ICPC 01 (IFRIC 12 e OCPC 05 vide nota 3.23). Os concessionários devem registrar e mensurar a receita dos serviços que prestam obedecendo aos pronunciamentos técnicos CPC 17 (R1) (IAS 11) – Contratos de Construção e CPC 30 (R1) (IAS 18) – Receitas (serviços de operação e manutenção), mesmo quando prestados sob um único contrato de concessão. As receitas da Companhia são classificadas nos seguintes grupos:

(a) Receita de infraestrutura

Refere-se aos serviços de implementação da infraestrutura, ampliação, reforço e melhorias das instalações de transmissão de energia elétrica. A partir de 01 de janeiro de 2013, em virtude da prorrogação do contrato de concessão nº 059/2001 regulamentado pela Lei nº 12.783/2013, a Companhia passou a reconhecer receita de implementação da infraestrutura para melhorias das instalações de energia elétrica, conforme previsto no despacho da ANEEL nº 4.413 de 27 de dezembro de 2013 e Resolução Normativa nº 443 de 26 de julho de 2011. As receitas de infraestrutura são reconhecidas conforme os gastos incorridos e calculadas acrescendo-se as alíquotas de PIS e COFINS ao valor do investimento, uma vez que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos, considerando que boa parte de suas instalações é implementada através de contratos terceirizados com partes não relacionadas.

(b) Remuneração dos ativos de concessão

Refere-se aos juros reconhecidos pelo método linear com base na taxa efetiva de juros sobre o montante a receber da receita de infraestrutura e de indenização. A taxa efetiva de juros é apurada descontando-se os fluxos de caixa futuros estimados durante a vida prevista do ativo financeiro sobre o valor contábil inicial deste ativo financeiro.

(c) Receita de operação e manutenção

Refere-se aos serviços de operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica visando a não interrupção da disponibilidade dessas instalações.

3.3 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

São apurados observando-se as disposições da legislação aplicável, com base no lucro líquido, ajustado pela inclusão de despesas não dedutíveis, exclusão de receitas não tributáveis e inclusão e/ou exclusão de diferenças temporárias.

A partir de 2013, a Companhia optou pelo regime do Lucro Real Anual (regime anterior Lucro Real Trimestral). O imposto de renda e a contribuição social do exercício correntes e diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real, quando existente. A Pinheiros, IEMG, Serra do Japi e a Evrecy optaram pelo regime de Lucro Presumido.

Os impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias foram constituídos em conformidade com a Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002 e do CPC 32 (IAS 12) — Tributos sobre o Lucro, e consideram o histórico de rentabilidade e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros fundamentados em estudo técnico de viabilidade aprovado pelos órgãos da administração.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, se não for provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados apenas quando há o direito legal de compensar o ativo fiscal corrente com o passivo fiscal corrente e quando eles estão relacionados aos impostos administrados pela mesma autoridade fiscal e a Companhia pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correntes.

3.4 Impostos e taxas regulamentares sobre a receita

(a) Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso.

(b) Taxas regulamentares

Os encargos setoriais, abaixo descritos, fazem parte das políticas de governo para o setor elétrico e são todos definidos em Lei. Seus valores são estabelecidos por Resoluções ou Despachos da ANEEL, para efeito de recolhimento pelas concessionárias dos montantes cobrados dos consumidores por meio das tarifas de fornecimento de energia elétrica e estão classificados sob a rubrica encargos regulatórios a recolher no balanço patrimonial.

(i) Conta de Consumo de Combustível (CCC)

Criado pelo Decreto nº 73.102, de 7 de novembro de 1973. Tem como finalidade reembolsar parte do custo total de geração para atendimento ao serviço público de energia elétrica nos sistemas isolados. Esse custo abrange custos relativos ao preço da energia e da potência associada contratadas pelos agentes de distribuição, encargos e impostos não recuperados, prestação de serviço de energia elétrica em regiões remotas e contratação de reserva de capacidade para garantir a segurança do suprimento de energia elétrica. O valor é fixado anualmente pela ANEEL em função da energia elétrica utilizada por unidades consumidoras conectadas às instalações de transmissão. Este valor é recolhido à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras (Eletrobras) e repassado às

unidades consumidoras por intermédio da TUST (tarifa de uso do sistema de transmissão). Conforme artigo 23 da Lei nº 12.783/2013, a partir de 01 de janeiro de 2013, a CCC é provida com recursos da CDE.

(ii) Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)

Criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com a finalidade de prover recursos para: i) o desenvolvimento energético dos Estados; ii) a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral, nas áreas atendidas pelos sistemas elétricos interligados; iii) promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional. O valor é fixado anualmente pela ANEEL em função da energia elétrica utilizada por unidades consumidoras conectadas às instalações de transmissão. Este valor é recolhido à Eletrobras e repassado às unidades consumidoras por intermédio da TUST (tarifa de uso do sistema de transmissão).

(iii) Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA)

Instituído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, tem o objetivo de aumentar a participação de fontes alternativas renováveis na produção de energia elétrica no país, tais como energia eólica (ventos), biomassa e pequenas centrais hidrelétricas. O valor é fixado em função da previsão de geração de energia elétrica pelas usinas integrantes do PROINFA. Este valor é recolhido à Eletrobras e repassado às unidades consumidoras por intermédio da TUST (tarifa de uso do sistema de transmissão).

(iv) Reserva Global de Reversão (RGR)

Encargo criado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957. Refere-se a um valor anual estabelecido pela ANEEL, pago mensalmente em duodécimos pelas concessionárias, com a finalidade de prover recursos para reversão e/ou encampação dos serviços públicos de energia elétrica, como também para financiar a expansão e melhoria desses serviços. Conforme artigo 21 da Lei nº 12.783/2013, a partir de 01 de janeiro de 2013, as concessionárias do serviço de transmissão de energia elétrica com os contratos de concessão prorrogados nos termos da referida Lei, ficaram desobrigadas do recolhimento da quota anual da RGR.

(v) Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

As concessionárias de serviços públicos de distribuição, transmissão ou geração de energia elétrica, as permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e as autorizadas à produção independente de energia elétrica, excluindo-se, por isenção, aquelas que geram energia exclusivamente a partir de instalações eólica, solar, biomassa, co-geração qualificada e pequenas centrais hidrelétricas, devem aplicar, anualmente, um percentual de sua receita operacional líquida em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica – P&D, segundo regulamentos estabelecidos pela ANEEL.

(vi) Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE)

Criada pela Lei 9.427/1996 incide sobre a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica. Equivalente a 0,5% da receita operacional bruta, proveniente da Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão – DIT. Conforme artigo 29 da Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013, a TFSEE passou a ser equivalente a 0,4% do valor do benefício econômico anual.

3.5 Instrumentos financeiros

(a) Ativos financeiros

(i) Classificação e mensuração

Ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias específicas: ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros disponíveis para venda e empréstimos e recebíveis. Quando um instrumento de patrimônio não é cotado em um mercado ativo e seu valor justo não pode ser mensurado com confiança, este é mensurado ao custo e testado para *impairment*.

A classificação depende da finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. Todas as aquisições ou alienações normais de ativos financeiros são reconhecidas ou baixadas com base na data de negociação. As aquisições ou alienações normais correspondem a aquisições ou alienações de ativos financeiros que requerem a entrega de ativos dentro do prazo estabelecido por meio de norma ou prática de mercado.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um instrumento da dívida e alocar sua receita de juros ao longo do período correspondente. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do instrumento da dívida ou, quando apropriado, durante um período menor, para o valor contábil líquido na data do reconhecimento inicial. A receita é reconhecida com base nos juros efetivos para os instrumentos de dívida não caracterizados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

• Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado

Os ativos financeiros são classificados ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados pelo valor justo por meio de resultado. Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado. Ganhos ou perdas líquidos reconhecidos no resultado incorporam os dividendos ou juros auferidos pelo ativo financeiro, sendo incluídos na rubrica "Outros ganhos e perdas", na demonstração do resultado.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se (i) for adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo; ou (ii) no reconhecimento inicial é parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Companhia administra em conjunto e possui um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou (iii) for um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de "hedge" efetivo.

Um ativo financeiro, além dos mantidos para negociação, pode ser designado ao valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se (i) tal designação eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou reconhecimento que, de outra forma, surgiria; ou (ii) o ativo financeiro for parte de um grupo gerenciado de ativos ou passivos financeiros ou ambos, e seu desempenho for avaliado com base no valor justo, de acordo com a estratégia documentada de gerenciamento de risco ou de investimento da Companhia, e quando as informações sobre o agrupamento forem fornecidas internamente com a mesma base; ou (iii) fizer parte de um contrato contendo um ou mais derivativos embutidos e o CPC 38 e IAS 39 permitir que o contrato combinado seja totalmente designado ao valor justo por meio do resultado.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, os ativos financeiros classificados nesta categoria estão relacionados aos equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

• Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante.

Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento dos juros seria imaterial.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, os ativos financeiros da Companhia classificados nesta categoria, compreendiam, principalmente, o contas a receber (ativo da concessão) e valores a receber – Secretaria da Fazenda.

(ii) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo

financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

O valor contábil do ativo financeiro é reduzido diretamente pela perda por redução ao valor recuperável para todos os ativos financeiros, com exceção das contas a receber, em que o valor contábil é reduzido pelo uso de uma provisão. Recuperações subsequentes de valores anteriormente baixados são creditadas à provisão. Mudanças no valor contábil da provisão são reconhecidas no resultado.

(iii) Baixa de ativos financeiros

A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

(b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

3.6 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo.

Para que um investimento de curto prazo seja qualificado como equivalente de caixa, ele precisa ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, um investimento normalmente qualifica-se como equivalente de caixa somente quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, de três meses ou menos, a contar da data da aquisição.

3.7 Contas a receber (ativo da concessão)

Ativos financeiros classificados como empréstimos e recebíveis, incluem os valores a receber referentes aos serviços de implementação da infraestrutura, da receita de remuneração dos ativos de concessão e dos serviços de operação e manutenção, bem como o valor do ativo indenizável.

O ativo indenizável, registrado ao término da implementação da infraestrutura, refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão e ao qual a Companhia terá direito de receber caixa ou outro ativo financeiro, ao término da vigência do contrato de concessão. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará a reversão ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

A Companhia considera que o valor da indenização a que terá direito deve corresponder ao Valor Novo de Reposição ajustado pela depreciação acumulada de cada item. Com a assinatura do aditivo de prorrogação do contrato de concessão nº 059/2001 (nota 1.2), o valor da indenização referente às instalações dos Novos Investimentos (NI), corresponde ao saldo remanescente do Valor Novo de Reposição, foi determinado pela Portaria Interministerial nº 580.

Para as instalações do SE, cujo valor de indenização não foi homologado pelo Poder Concedente, a Companhia entende ter direito ao Valor Novo de Reposição ajustado pela depreciação acumulada, apurado com base em laudo independente de assessores especializados, protocolado junto à ANEEL em 12 de agosto de 2014. A Companhia mantem o registro contábil ao valor de custo de implementação dessa infraestrutura, tendo em vista orientação da ANEEL conforme Despacho nº 155 de 23 de janeiro de 2013 que indica a manutenção do mesmo até a homologação do valor final pelo órgão regulador (nota 7).

Para os demais ativos indenizáveis a Companhia estimou os valores de indenização com base nos seus respectivos valores de custo de aquisição depreciados.

Considerando que a Administração monitora de maneira constante a regulamentação do setor, em caso de mudanças nesta regulamentação que, porventura, alterem a estimativa sobre o valor de indenização dos ativos, os efeitos contábeis destas mudanças serão tratados de maneira prospectiva nas demonstrações financeiras. No entanto, a Administração reitera seu compromisso em continuar a defender os interesses dos acionistas da Companhia na realização destes ativos, visando a maximização do retorno sobre o capital investido na concessão, dentro dos limites legais.

3.8 Estoques

Os estoques são apresentados por itens de almoxarifado de manutenção, e registrados pelo menor valor entre o valor de custo e o valor líquido realizável. Os custos dos estoques são determinados pelo método do custo médio.

3.9 Investimentos

A Companhia reconhece e demonstra os investimentos em controladas através do método de equivalência patrimonial.

3.10 Imobilizado

Representado, basicamente, pelos ativos administrativos. A depreciação é calculada pelo método linear considerando o tempo da vida útil-econômica estimado dos bens.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

3.11 Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial

A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida: (i) ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. (ii) ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

3.12 Arrendamentos

(a) A Companhia como arrendatária

• Arrendamentos operacionais

Os pagamentos referentes aos arrendamentos operacionais são reconhecidos como despesa pelo método linear pelo período de vigência do contrato, exceto quando outra base sistemática for mais representativa para refletir o momento em que os benefícios econômicos do ativo arrendado são consumidos. Os pagamentos contingentes oriundos de arrendamento operacional são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

• Arrendamentos financeiros

No início do contrato, os arrendamentos financeiros são reconhecidos como saldos de ativos e passivos por quantias iguais ao valor justo da propriedade arrendada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

A taxa de desconto utilizada no cálculo do valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil é a taxa de juros implícita no arrendamento mercantil, se for praticável determinar essa taxa, se não for, é utilizada a taxa incremental de financiamento do arrendatário. Quaisquer custos diretos iniciais do arrendatário são adicionados à quantia reconhecida como ativo.

3.13 Demais ativos circulante e não circulante

São apresentados pelo seu valor líquido de realização.

Provisões são constituídas por valores considerados de improvável realização dos ativos na data dos balanços patrimoniais.

3.14 Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

3.15 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou não formalizada) resultante de eventos passados e de perda provável passível de estimativa de valores de liquidação financeira de forma confiável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, usando-se a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo. São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Companhia e de suas controladas.

As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando a Companhia e suas controladas tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança.

Os fundamentos e a natureza das provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão descritos na nota explicativa 21 (a).

3.16 Benefícios a empregados

A Companhia patrocina plano de beneficio de aposentadoria e pensão por morte aos seus empregados, exempregados e respectivos beneficiários, administrados pela Funcesp, cujo objetivo é suplementar beneficios garantidos pela Previdência Social.

Os pagamentos a plano de aposentadoria de contribuição definida são reconhecidos como despesa quando, os serviços que concedem direito a esses pagamentos são prestados.

Na avaliação atuarial dos compromissos deste plano foi adotado o método do crédito unitário projetado, de acordo com o CPC nº 33 (R1).

A periodicidade dessa avaliação é anual e os efeitos da remensuração dos compromissos do Plano, que incluem ganhos e perdas atuariais, efeito das mudanças no limite superior do ativo (se aplicável) e o retorno sobre ativos do plano (excluindo juros), são refletidos imediatamente no balanço patrimonial como um encargo ou crédito reconhecido em outros resultados abrangentes no período em que ocorrem.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, a Companhia não possuía ativos ou passivos atuariais reconhecidos contabilmente, conforme mencionado na nota explicativa 22.

3.17 Dividendos e juros sobre capital próprio

A política de reconhecimento de dividendos está em conformidade com o CPC 24 (IAS 10) e ICPC 08 (R1), que determinam que os dividendos propostos que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser

registrados no passivo circulante. O estatuto da Companhia estabelece um dividendo mínimo obrigatório equivalente a 10% do capital social integralizado, condicionados à existência de lucros.

A parcela dos dividendos superior ao dividendo mínimo obrigatório, declarada pela Administração após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras, mas antes da data de autorização para emissão das referidas demonstrações financeiras, é registrada na rubrica "Dividendo adicional proposto", no patrimônio líquido, conforme nota explicativa 24 (b).

A Companhia pode distribuir juros sobre o capital próprio, os quais são dedutíveis para fins fiscais e considerados parte dos dividendos obrigatórios e estão demonstrados como destinação do resultado diretamente no patrimônio líquido.

3.18 Segmento de negócio

Segmentos operacionais são definidos como atividades de negócio das quais pode se obter receitas e incorrer em despesas, com disponibilidade de informações financeiras individualizadas e cujos resultados operacionais são regularmente revistos pela administração no processo de tomada de decisão.

No entendimento da administração da Companhia, embora reconheça receita para as atividades de implementação da infraestrutura, e de operação e manutenção, considerou-se que essas receitas são originadas por contratos de concessão que possuem apenas um segmento de negócio: transmissão de energia elétrica.

3.19 Demonstração do Valor Adicionado ("DVA")

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período e é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras individuais e como informação suplementar às demonstrações financeiras consolidadas, pois não é uma demonstração prevista e nem obrigatória conforme as IFRS.

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 — Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre a mesma, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização) e o valor adicionado recebido de terceiros (resultado da equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

3.20 Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC")

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a Deliberação CVM n°. 547, de 13 de agosto de 2008, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

3.21 Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo e os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência de exercícios. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis. Nas datas das demonstrações financeiras a Companhia e suas controladas estimam não haver ajustes a valor presente de montantes significativos.

3.22 Lucro por ação

A Companhia efetua os cálculos do lucro por ações utilizando o número médio ponderado de ações ordinárias e preferenciais totais em circulação, durante o período correspondente ao resultado conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33).

O lucro básico por ação é calculado pela divisão do lucro líquido do período pela média ponderada da quantidade de ações emitidas. O cálculo do lucro diluído é afetado por instrumentos conversíveis em ações, conforme mencionado na nota explicativa 24 (e).

3.23 Contratos de concessão (ICPC 01 e OCPC 05 - IFRIC 12)

A partir de 01 de janeiro de 2009, a Companhia adotou e utilizou para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC ("equivalente ao IFRIC12 das normas internacionais de contabilidade conforme emitido pelo IASB"). Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01 (IFRIC 12), a infraestrutura implementada, ampliada, reforçada ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles (imobilizado) revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito de operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01 (IFRIC 12), o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário implementa, amplia, reforça ou melhora a infraestrutura (serviços de implementação da infraestrutura) usada para prestar um serviço público além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação e manutenção) durante determinado prazo. O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 (R1) – Contratos de Construção (equivalente ao IAS 11, conforme emitido pelo IASB) e CPC 30 (R1) – Receitas (equivalente ao IAS 18, conforme emitido pelo IASB). Caso o concessionário realize mais de um serviço (por exemplo, serviços de implementação da infraestrutura ou serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contra partida pelos serviços de implementação da infraestrutura efetuados nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o operador tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de implementação da infraestrutura; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência. O ativo intangível se origina na medida em que o operador recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários dos serviços públicos. Esse direito não constitui direito incondicional de receber caixa porque os valores são condicionados à utilização do serviço pelo público. Se os serviços de implementação da infraestrutura do concessionário são reconhecidos parcialmente em ativo financeiro e parcialmente em ativo intangível, é necessário contabilizar cada componente da remuneração do concessionário separadamente. A remuneração recebida ou a receber de ambos os componentes deve ser inicialmente registrada pelo seu valor justo recebido ou a receber.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação das concessões detidas pela Companhia estão descritos abaixo:

A interpretação ICPC 01 (IFRIC 12) foi considerada aplicável a todos os contratos de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

Todas as concessões foram classificadas dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através dos gastos incorridos. O ativo financeiro indenizável é identificado quando a implementação da infraestrutura é finalizada e incluído como remuneração dos serviços de implementação da infraestrutura.

As disposições da ICPC 01 (IFRIC 12) foram aplicadas para as concessões das controladas IEMG, Pinheiros, Serra do Japi e Evrecy. Dada à impossibilidade de reconstruir de forma confiável os dados históricos, foi adotada a aplicação prospectiva, a partir de 01 de janeiro de 2009, para os contratos de concessão celebrados pela CTEEP, existentes naquela data.

Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará a reversão ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

A Companhia determinou o valor justo dos serviços de implementação da infraestrutura considerando que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos incidentes. A taxa efetiva de juros que remunera o ativo financeiro advindo dos serviços de implementação da infraestrutura foi determinada considerando o fluxo de caixa previsto para o ativo com estas características.

Os ativos financeiros foram classificados como empréstimos e recebíveis e a remuneração dos ativos de concessão apurada mensalmente é registrada diretamente no resultado.

As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos de concessão apurada sobre o ativo financeiro de implementação da infraestrutura estão sujeitas ao diferimento de Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS cumulativos, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante.

PÁGINA: 16 de 69

4 Normas e interpretações novas e revisadas e ainda não adotadas

A Companhia e suas controladas adotaram todos os pronunciamentos (novos ou revisados) e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2015.

As normas e interpretações novas e/ou revisadas pelo CPC, CVM e IASB em 2015 são:

(a) Pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações novos e/ou revisados.

Em relação a adoção dos pronunciamentos e interpretações listados abaixo, que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015, os mesmos não impactaram as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia em 31 de dezembro de 2015. São eles:

- Revisão CPC nº 08 Este documento de revisão apresenta alterações nos seguintes Pronunciamentos Técnicos CPC 01 (R1), CPC 04 (R1), CPC 06 (R1), CPC 18 (R2), CPC 19 (R2), CPC 20 (R1), CPC 21 (R1), CPC 22, CPC 26 (R1), CPC 27, CPC 28, CPC 29, CPC 31, CPC 33 (R1), CPC 36 (R3), CPC 37 (R1), CPC 40 (R1) e CPC 45 Deliberação CVM nº 739 de 05 de novembro de 2015.
- (b) Normas e interpretações revisadas pelo IASB e ainda não emitidas pelo CPC:
 - IAS 19 Plano de Beneficios Definidos: Contribuições por Parte do Empregado
 - IFRS 2 Pagamento Baseado em Ações
 - IFRS 3 Combinações de Negócios
 - IFRS 8 Segmentos Operacionais
 - IAS 16 Ativo Imobilizado e IAS 38 Ativo Intangível
 - IAS 24 Divulgações de Partes Relacionadas
 - IFRS 13 Mensuração do Valor Justo
 - IAS 40 Propriedade para Investimento

Tendo em vista o não pronunciamento por parte do CPC em relação às normas acima, a Companhia não adotou de forma antecipada estas normas em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2015.

- (c) Normas e interpretações novas e revisadas pelo IASB já emitidas e que ainda não estão em vigor:
 - IFRS 9 Instrumentos financeiros
 - IFRS 14 Contas regulatórias diferidas
 - IFRS 15 Receita de contratos com clientes
 - IFRS 2 Pagamento Baseado em Ações
 - IFRS 11 Contabilização para aquisições de participações em operações em conjunto
 - IAS 16 e IAS 38 Esclarecimento sobre os métodos aceitáveis de depreciação e amortização
 - IAS 16 e IFRS 41 Agricultura: plantas produtivas
 - IAS 27 Método de Equivalência Patrimonial em Demonstrações Financeiras Separadas
 - IFRS 10 e IAS 28 Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e uma Associada ou Empreendimento Controlado em Conjunto
 - IFRS 5 Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas
 - IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações
 - IAS 19 Planos de beneficios definidos: contribuições dos empregados
 - IAS 34 Elaboração e Divulgação de Demonstrações Financeiras Intermediárias
 - IAS 1 Iniciativa de Divulgação
 - IFRS 10, IFRS 12 e IAS 28 Entidades de Investimento: Exceções à Regra de Consolidação

5 Caixa e equivalentes de caixa

| | | Contr | oladora | Con | solidado |
|-------------------------------------------|----------------|-------|---------|-------|----------|
| | % do CDI | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Caixa e bancos | | 2.287 | 616 | 3.798 | 1.542 |
| Equivalentes de caixa | | | | | |
| CDB | 92,0% a 100,0% | 827 | 774 | 1.137 | 1.333 |
| Compromissada (a) | 93,0% a 97,0% | - | - | 1.194 | 1.821 |
| Fundos de investimento de curto prazo (b) | 60,0% a 70,0% | 6 | | 6 | |
| | | 3.120 | 1.390 | 6.135 | 4.696 |

As aplicações financeiras estão mensuradas ao valor justo através do resultado e possuem liquidez diária.

A análise da administração da Companhia quanto à exposição desses ativos a riscos de taxas de juros, dentre outros, é divulgada na nota explicativa 31 (c).

- (a) As operações compromissadas são títulos emitidos pelos bancos com o compromisso de recompra do título por parte do banco, e de revenda pelo cliente, com taxas definidas, e prazos pré-determinados, lastreados por títulos privados ou públicos registradas na CETIP.
- (b) Fundo de investimento Federal Provision CP FICFI: administrado pelo Banco Itaú-Unibanco com carteira composta por quotas do Fundo de Investimento Federal Curto Prazo FI, possui liquidez diária e carteira vinculada a títulos públicos.

6 Aplicações financeiras

| | Controladora | | | | Consolidado |
|-----------------------------|--------------|---------|---------|---------|-------------|
| | % do CDI | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Fundos de investimentos (*) | 101,66% | 230.855 | 398.623 | 440.054 | 479.601 |
| | | 230.855 | 398.623 | 440.054 | 479.601 |

(*) Os fundos de investimentos são consolidados conforme descrito na nota 2.5.

A Companhia e suas controladas e controladas em conjunto concentraram as suas aplicações financeiras em fundos de investimentos, que referem-se a quotas de fundo de investimento com liquidez diária, prontamente conversíveis em montante de caixa, independentemente do vencimento dos ativos.

Os fundos de investimentos são:

- Fundo de Investimento Referenciado DI Bandeirantes: fundo constituído para investimento exclusivamente pela Companhia e suas controladas e controladas em conjunto, administrado pelo Banco Bradesco e com a carteira composta por quotas do Fundo de Investimento Referenciado DI Coral. Saldo em 2015: R\$97.490 e R\$183.806 (R\$228.379 e R\$258.001 em 2014), controladora e consolidado, respectivamente.
- Fundo de Investimento Xavantes Referenciado DI: fundo constituído para investimento exclusivamente pela Companhia e suas controladas e controladas em conjunto, administrado pelo Banco Itaú-Unibanco e com a carteira composta por quotas do Fundo de Investimento Special DI (Corp Referenciado DI incorporado pelo Special DI). Saldo em 2015: R\$133.365 e R\$256.248 (R\$170.244 e R\$221.600 em 2014), controladora e consolidado, respectivamente.

Os fundos de investimento Referenciado DI Coral e Special DI possuem carteira composta principalmente pelos seguintes ativos: aplicações em depósitos à vista, CDB pós fixado, títulos públicos federais, debêntures, letra financeira e operações compromissadas em títulos públicos federais. Possuem liquidez diária, independentemente dos ativos, conforme estipulado nos regulamentos dos Fundos Bandeirantes e Xavantes.

A análise da administração da Companhia quanto à exposição desses ativos a riscos de taxas de juros, dentre outros, é divulgada na nota explicativa 31 (c).

7 Contas a receber (ativo da concessão)

| | Controladora | | | Consolidado | |
|-----------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-------------|--|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 | |
| O&M | | | | | |
| Contas a receber serviços de O&M (a) | 149.451 | 129.380 | 158.656 | 142.042 | |
| | 149.451 | 129.380 | 158.656 | 142.042 | |
| Ativo financeiro Contas a receber serviços de | | | | | |
| implementação da infraestrutura (b) | 1.137.185 | 860.990 | 2.111.192 | 1.697.446 | |
| Contas a receber indenização (c) | 12.337 | 3.743 | 86.085 | 78.268 | |
| | 1.149.522 | 864.733 | 2.197.277 | 1.775.714 | |
| Ativo indenizável - Lei nº 12.783 | | | | | |
| Contas a receber Lei nº 12.783 (NI) (d) | - | 486.850 | - | 486.850 | |
| Contas a receber Lei nº 12.783 (SE) (d) | 1.490.996 | 1.490.996 | 1.490.996 | 1.490.996 | |
| | 1.490.996 | 1.977.846 | 1.490.996 | 1.977.846 | |
| | 2.789.969 | 2.971.959 | 3.846.929 | 3.895.602 | |
| Circulante | 220.566 | 647.263 | 319.961 | 729.946 | |
| Não circulante | 2.569.403 | 2.324.696 | 3.526.968 | 3.165.656 | |

- (a) O&M Operação e Manutenção refere-se à parcela do faturamento mensalmente informado pelo ONS destacada para remuneração dos serviços de operação e manutenção, com prazo médio de recebimento inferior a 30 dias.
- (b) Valor a receber referente aos serviços de implementação da infraestrutura, ampliação, reforço e melhorias das instalações de transmissão de energia elétrica até o término da vigência de cada um dos contratos de concessão, dos quais a Companhia e suas controladas são signatárias, ajustado a valor presente e remunerado pela taxa efetiva de juros.
- (c) Contas a receber indenização refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final dos contratos de concessão vigentes e ao qual a Companhia e suas controladas terão direito de receber caixa ou outro ativo financeiro, ao término da vigência dos contratos de concessão.
- (d) Contas a receber Lei nº 12.783 refere-se ao valor a receber de indenização dos investimentos realizados e não amortizados do contrato de concessão nº 059/2001, subdividido em NI e SE, respectivamente:
 - A parcela de indenização das instalações referente ao NI corresponde ao montante de R\$2.949.121, sendo R\$2.891.291 referente ao VNR apurado e R\$57.830 referente à remuneração pelo IPCA + WACC de 5,59% a.a., conforme determinado pela Portaria Interministerial nº 580. O equivalente a 50% desse montante foi recebido em 18 de janeiro de 2013 e os 50% restantes foram divididos em 31 parcelas mensais (nota 1.2).
 - A parcela da indenização das instalações referentes ao SE, corresponde ao valor do custo de implementação dessa infraestrutura, tendo em vista despacho ANEEL nº 155 de 23 de janeiro de 2013, que orienta pela manutenção do valor de custo até a homologação pelo Poder Concedente. Conforme divulgado em fato relevante de 12 de agosto de 2014, foi realizado novo laudo de avaliação independente, que totaliza R\$5.186.018, equivalente aos investimentos pelo VNR ajustado pela depreciação acumulada até 31 de dezembro de 2012. Na 47ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL, realizada em 15 de

dezembro de 2015, foi homologado o valor de indenização em R\$3.896.328, sendo objeto do Despacho nº 4036/2015, publicado no Diário Oficial da União no dia 21 de dezembro de 2015. Com o objetivo de reformar a decisão da Diretoria da ANEEL, foi protocolado em 30 de dezembro de 2015, pedido de reconsideração pela Companhia. Os efeitos e reconhecimento contábil dependem da homologação do valor final e da forma e prazo de recebimento, cuja responsabilidade de definição é do Ministério de Minas e Energia.

As contas a receber estão assim distribuídas por vencimento:

| | | Controladora | | Consolidado |
|--------------------------|-----------|--------------|-----------|-------------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| A vencer | 2.778.636 | 2.787.814 | 3.834.981 | 3.709.941 |
| Vencidos | | | | |
| até 30 dias (i) | 127 | 51.387 | 167 | 51.428 |
| de 31 a 60 dias (i) | 140 | 103.696 | 147 | 103.719 |
| de 61 a 360 dias | 2.319 | 1.313 | 2.610 | 1.475 |
| há mais de 361 dias (ii) | 8.747 | 27.749 | 9.024 | 29.039 |
| | 11.333 | 184.145 | 11.948 | 185.661 |
| | 2.789.969 | 2.971.959 | 3.846.929 | 3.895.602 |

- (i) Em 2014, referem-se, substancialmente, as parcelas pendentes de recebimento do contas a receber de indenização das instalações referente ao NI.
- (ii) Alguns agentes do sistema questionam judicialmente os saldos faturados referente à Rede Básica. Em virtude dessa discussão, estes valores são depositados judicialmente por estes agentes. A Companhia efetuou o faturamento de acordo com as autorizações das entidades regulatórias e, desta maneira, não registra nenhuma provisão para perda relacionada a estas discussões.

A Companhia não apresenta histórico de perdas em contas a receber, que são garantidas por estruturas de fianças e/ou acessos a contas correntes operacionalizadas pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) ou diretamente pela Companhia e, portanto, não constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Movimentação do contas a receber:

| _ | Controladora | Consolidado |
|-------------------------------------------------|--------------|-------------|
| Saldos em 2013 | 3.064.113 | 3.968.342 |
| Receita de infraestrutura (nota 25.1) | 230.349 | 265.058 |
| Remuneração dos ativos da concessão (nota 25.1) | 129.782 | 207.457 |
| Receita de operação e manutenção (nota 25.1) | 712.641 | 740.613 |
| Atualização do contas a receber indenização | | |
| IPCA/WACC | 78.568 | 78.568 |
| Recebimentos contas a receber de indenização NI | (493.445) | (493.445) |
| Recebimentos | (750.049) | (870.991) |
| Saldos em 2014 | 2.971.959 | 3.895.602 |
| Receita de infraestrutura (nota 25.1) | 239.101 | 278.685 |
| Remuneração dos ativos da concessão (nota 25.1) | 170.419 | 311.647 |
| Receita de operação e manutenção (nota 25.1) | 797.930 | 829.551 |
| Transferência contrato de concessão nº 143/2001 | | |
| (nota 12 (a) (i)) | (44.109) | = |
| Atualização do contas a receber indenização | , | |
| IPCA/WACC | 53.733 | 53.733 |
| Recebimentos contas a receber de indenização NI | (540.583) | (540.583) |
| Atualização monetária crédito longo prazo | 11.073 | 11.073 |
| Recebimentos | (869.554) | (992.779) |
| Saldos em 2015 | 2.789.969 | 3.846.929 |

8 Valores a receber – Secretaria da Fazenda – controladora e consolidado

| | Controladora e consolidado | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|--|
| | 2015 | 2014 | |
| Processamento da folha de pagamento – Lei 4.819/58 (a) Processos trabalhistas – Lei 4.819/58 (b) | 1.245.622 236.553 | 1.087.560 230.797 | |
| Provisão para perdas sobre realização de créditos (c) | (516.255) | (516.255) | |
| Salário-família – Lei 4.819/58 (d) Provisão para perdas sobre realização de créditos – Salário-família (d) | 2.218 (2.218) | 2.218 (2.218) | |
| | 965.920 | 802.102 | |

- (a) Refere-se a valores a receber para liquidação de parcela da folha de pagamento do plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei Estadual 4.819/58, no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2015 (nota 34). O aumento em relação ao ano anterior é decorrente do cumprimento de decisão da ação da 49ª Vara do Trabalho na qual a CTEEP, na condição de parte citada, repassa os recursos mensalmente à Funcesp para processamento do pagamento aos aposentados.
- **(b)** Referem-se a determinadas ações trabalhistas quitadas pela CTEEP, relativas aos empregados aposentados sob o amparo da Lei Estadual 4.819/58, que são de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.
- (c) A provisão constituída teve como fatores determinantes o alargamento de prazo da expectativa de realização de parte do contas a receber do Estado de São Paulo e andamentos processuais. A Companhia monitora a

evolução do tema e revisa a provisão periodicamente avaliando a necessidade de complementação ou reversão da provisão conforme eventos jurídicos que eventualmente alterem a opinião de seus assessores. Em 2015, não ocorreram eventos que indicassem necessidade de alteração da provisão.

(d) A CESP efetuou adiantamentos para pagamento de despesas mensais referentes a salários-família, decorrentes dos benefícios da Lei Estadual 4.819/58, sendo transferidos à CTEEP quando da cisão parcial da CESP. Considerando a expectativa de perda, a correspondente provisão para perdas, totaliza R\$2.218.

9 Tributos e contribuições a compensar

| | Controladora | | | Consolidado |
|-------------------------------------|--------------|--------|-------|-------------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Imposto de renda a recuperar | - | - | 633 | 121 |
| Contribuição social a recuperar | - | - | 53 | 53 |
| Imposto de renda retido na fonte | 1.689 | 4.776 | 1.689 | 5.816 |
| Contribuição social retido na fonte | 53 | 124 | 53 | 330 |
| COFINS (i) | 2.354 | 22.381 | 2.354 | 22.996 |
| PIS (i) | 511 | 4.643 | 511 | 4.791 |
| Outros | 321 | 222 | 470 | 373 |
| _ | 4.928 | 32.146 | 5.763 | 34.480 |

(i) A Companhia reconheceu, no segundo trimestre de 2014, crédito de PIS e COFINS extemporâneo, totalizando R\$31.954 (atualizado R\$36.221), sendo os créditos referentes aos projetos recebidos por indenização no total de R\$21.398 reconhecidos como receita na rubrica "Outras receitas (despesas) operacionais" e o restante no valor de R\$10.556 reduz o valor do ativo financeiro na rubrica "Contas a receber serviços de implementação da infraestrutura".

10 Benefício fiscal – ágio incorporado da controladora – controladora e consolidado

O ágio pago pela ISA Capital no processo de aquisição do controle acionário da CTEEP tem como fundamento econômico a perspectiva de resultados durante o prazo de exploração dos contratos de concessão nº 059/2001 e 143/2001 e tem origem na aquisição do direito de concessão delegado pelo Poder Público, nos termos da alínea b, do § 2º, do artigo 14 da Instrução CVM nº 247, de 27 de março de 1996, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 285 de 31 de julho de 1998.

Com o objetivo de evitar que a amortização do ágio afete de forma negativa o fluxo de dividendos aos acionistas, foi constituída uma Provisão para Manutenção da Integridade do Patrimônio Líquido (PMIPL) de sua incorporadora e Reserva Especial de Ágio na Incorporação (nota 24 (c)), de acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 349, de 06 de março de 2001.

A amortização do ágio, líquida da reversão da provisão e do crédito fiscal correspondente, resulta em efeito nulo no resultado do exercício e, consequentemente, na base de cálculo dos dividendos.

O ágio, que em 31 de dezembro de 2007 totalizava R\$689.435, foi amortizado substancialmente até dezembro de 2015, em parcelas mensais, conforme autorizado por meio da Resolução ANEEL nº 1.164, de 18 de dezembro de 2007, está assim composta:

| | | | Amortização - % a.a. |
|-------------|---------------|----------|----------------------|
| | Contrato de c | oncessão | _ |
| Ano | 059/2001 | 143/2001 | Total |
| 2008 a 2012 | 12,20 | 0,10 | 12,30 |
| 2013 a 2015 | 12,73 | 0,02 | 12,75 |
| 2016 a 2031 | - | 0,25 | 0,25 |

Objetivando uma melhor apresentação da situação financeira e patrimonial da Companhia nas demonstrações financeiras, o valor líquido de R\$586 (R\$30.473 em 31 de dezembro de 2014), que, em essência, representa o crédito fiscal incorporado, foi classificado no balanço no ativo não circulante como beneficio fiscal ágio incorporado, com base na expectativa de sua realização.

Movimentação no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 é a seguinte:

| | Ágio | Provisão | Líquido |
|-------------------------|----------|-----------|----------|
| Saldos em 2013 | 177.531 | (117.172) | 60.359 |
| Realização no exercício | (87.903) | 58.017 | (29.886) |
| Saldos em 2014 | 89.628 | (59.155) | 30.473 |
| Realização no exercício | (87.904) | 58.017 | (29.887) |
| Saldos em 2015 | 1.724 | (1.138) | 586 |

A amortização está registrada na demonstração do resultado, sob a rubrica outras receitas (despesas), líquidas (nota 28).

11 Cauções e depósitos vinculados

Os valores de cauções e depósitos são registrados no ativo não circulante, tendo em vista as incertezas quanto ao desfecho das ações objeto de depósitos.

Os depósitos estão registrados pelo valor nominal, atualizados monetariamente. O saldo está composto da seguinte forma:

| | Controladora | | Consolidado | |
|-------------------------------------------|--------------|--------|-------------|--------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Depósitos judiciais | | | | |
| Trabalhistas (nota 21 (a) (i)) | 54.695 | 51.525 | 54.711 | 51.525 |
| Previdenciárias – INSS (nota 21 (a) (iv)) | 3.261 | 1.226 | 3.261 | 1.226 |
| PIS / COFINS (a) | 2.049 | - | 2.049 | - |
| Outros | 287 | - | 287 | - |
| Autuações – ANEEL (b) | 5.960 | 9.602 | 5.960 | 9.602 |
| | 66.252 | 62.353 | 66.268 | 62.353 |

- (a) Em março de 2015, através do Decreto n.º 8.426/15, foi restabelecida a alíquota de 4,65% de PIS/COFINS sobre receitas financeiras com aplicação a partir de 1º de julho de 2015. A Companhia buscou judicialmente evitar a tributação sob o fundamento de que o tributo apenas poderia ser exigido através de Lei conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 150, inciso I e; que o Decreto n.º 8.426/15 também viola o princípio da não cumulatividade previsto no artigo 194, § 12º. Os valores depositados em juízo até dezembro de 2015 totalizam R\$2.049.
- (b) Referem-se a depósitos com o objetivo de anular autuações da ANEEL as quais a Companhia contesta.

12 Investimentos

(a) Informações sobre investimentos em controladas e controladas em conjunto

| | Data base | Qtde. de ações ordinárias possuídas | Participação no capital integralizado - % | Capital integralizado | Ativos | <u>Passivos</u> | Patrimônio líquido | Receita bruta | Lucro líquido |
|---------------|-----------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------|-----------|-----------------|-----------------------|------------------|------------------|
| IEMG | 2015 | 83.055.292 | 100,0 | 83.055 | 173.433 | 52.123 | 121.310 | 20.271 | 12.992 |
| | 2014 | 83.055.292 | 100,0 | 83.055 | 168.143 | 59.825 | 108.318 | 10.559 | 247 |
| Pinheiros | 2015 | 300.910.000 | 100,0 | 300.910 | 582.531 | 157.577 | 424.954 | 111.749 | 68.698 |
| | 2014 | 283.310.000 | 100,0 | 283.310 | 529.188 | 190.532 | 338.656 | 66.998 | 13.099 |
| Serra do Japi | 2015 | 130.857.000 | 100,0 | 130.857 | 334.039 | 99.421 | 234.618 | 63.093 | 28.233 |
| • | 2014 | 86.748.000 | 100,0 | 86.748 | 265.145 | 96.506 | 168.639 | 43.513 | 28.479 |
| Evrecy | 2015 | 21.512.367 | 100,0 | 21.512 | 56.483 | 3.825 | 52.658 | 17.399 | 10.537 |
| 3 | 2014 | 21.512.367 | 100,0 | 21.512 | 58.257 | 10.816 | 47.441 | 19.325 | 10.526 |
| IENNE | 2015 | 81.821.000 | 25,0 | 327.284 | 719.556 | 330.585 | 388.971 | 83.227 | 29.535 |
| | 2014 | 81.821.000 | 25,0 | 327.284 | 679.073 | 319.638 | 359.435 | 63.558 | 15.662 |
| IESul | 2015 | 104.128.499 | 50,0 | 208.257 | 307.089 | 81.526 | 225.563 | 24.763 | 3.892 |
| | 2014 | 100.928.499 | 50,0 | 201.857 | 297.642 | 82.370 | 215.272 | 44.274 | 2.416 |
| IEMadeira | 2015 | 717.060.000 | 51,0 | 1.406.000 | 5.302.355 | 3.299.094 | 2.003,261 | 681.973 | 242.306 |
| 12111440114 | 2014 | 717.060.000 | 51,0 | 1.406.000 | 5.004.698 | 3.186.545 | 1.818.153 | 619.313 | 131.660 |
| IEGaranhuns | 2015 | 289.935.000 | 51,0 | 568.500 | 1.178.434 | 509.901 | 668.533 | 300.738 | 55.681 |
| 11.Oarannuns | 2013 | 168.300.000 | 51,0 | 330.000 | 890.957 | 516.605 | 374.352 | 351.685 | 36.539 |

(i) Controladas

Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. (IEMG)

A IEMG foi constituída em 13 de dezembro de 2006, com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular a linha de transmissão em 500 kV Neves 1 – Mesquita (Minas Gerais), totalizando 172 km (Contrato de concessão nº 004/2007 – nota 1.2).

Em 2009, a IEMG recebeu autorização para operar comercialmente.

Em 2011, a CTEEP adquiriu 40% do capital social da IEMG detidos pela Cymi, passando a participar com 100% do capital social. O valor pago foi de R\$15.283, apurando uma perda de R\$28.490, conforme divulgado na nota explicativa 11 (a), nas demonstrações financeiras do exercício de 2011. Como resultado dessa operação o saldo do investimento da Companhia na IEMG na data da transação passou a ser o valor justo, ou seja, R\$38.206, diferenciando-se do valor contábil do patrimônio líquido da IEMG.

Em 31 de dezembro de 2015, a conciliação do patrimônio líquido da IEMG e do investimento é:

| | R\$ mil |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| Patrimônio líquido da IEMG | 121.310 |
| Participação da CTEEP | 100% |
| Valor contábil do investimento | 121.310 |
| Perda na aquisição do controle da IEMG (líquida) - Valor justo | (35.456) |
| Total do investimento | 85.854 |

Interligação Elétrica Pinheiros S.A. (Pinheiros)

A Pinheiros foi constituída em 22 de julho de 2008, com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as linhas de transmissão e subestações arrematadas nos Lotes E, H e K do Leilão nº 004/2008 e Lote K do Leilão nº 004/2011 da ANEEL.

As subestações de Araras, Getulina e Mirassol (Lote H – contrato de concessão nº 015/2008) entraram em operação em 05 de setembro de 2010, 10 de março de 2011 e 17 de abril de 2011, respectivamente. A subestação Piratininga II (Lote E – contrato de concessão nº 012/2008) entrou em operação em 26 de dezembro de 2011. A subestação Atibaia II (Lote K – contrato de concessão nº 018/2008) entrou em operação em 08 de janeiro de 2013.

A subestação Itapeti (lote K – contrato de concessão nº 021/2011) entrou em operação em 09 de agosto de 2013.

Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. (Serra do Japi)

A Serra do Japi foi constituída em 01 de julho de 2009, com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as subestações Jandira e Salto arrematadas no Lote I do Leilão nº 001/2009 da ANEEL (Contrato de concessão nº 026/2009 – nota 1.2).

Em 2012, a Serra do Japi iniciou sua operação comercial (subestação Salto em janeiro de 2012 e subestação Jandira em março de 2012).

Em 30 de abril de 2015, a Companhia transferiu o contrato de concessão de transmissão de energia elétrica nº 143/2001, via aumento de capital, para a controlada Serra do Japi, conforme aprovado pela Resolução Autorizativa da ANEEL nº 5.036 de 20 de janeiro de 2015. O aumento de capital no valor de R\$44.109

corresponde ao montante do ativo financeiro (contas a receber – ativo da concessão) do contrato de concessão nº 143/2001, em 31 de março de 2015, apurado de acordo com laudo de avaliação independente.

Evrecy Participações Ltda. ("Evrecy")

Em 2012, a CTEEP adquiriu 100% das ações do capital social da Evrecy Participações Ltda. ("Evrecy"), detidas pela EDP Energias do Brasil S.A ("EDP"), pelo valor de R\$63,2 milhões.

A Evrecy é uma empresa prestadora de serviços de transmissão de energia elétrica, cuja origem se deu a partir da cisão de ativos de geração e transmissão da Espírito Santo Centrais Elétricas – Escelsa em 2005, sendo detentora de 154 km de linhas de transmissão e de três subestações, entre os estados de Espírito Santo e Minas Gerais. O vencimento do contrato de concessão é em 17 de julho de 2025.

O valor de aquisição foi alocado entre os ativos adquiridos e passivos assumidos mensurados a valor justo, conforme divulgado na nota explicativa 12 (a) das demonstrações financeiras de 2013. O ativo da concessão apurado, no montante de R\$31.337, corresponde ao direito adquirido de operar e manter os ativos vinculados à concessão detida pela Evrecy e será amortizado no prazo de concessão da Evrecy.

Em 31 de dezembro de 2015 a conciliação do patrimônio líquido da Evrecy e do investimento é:

| | R\$ mil |
|--------------------------------------------------------|---------|
| Patrimônio líquido da Evrecy | 52.658 |
| Participação da CTEEP | 100% |
| Valor contábil do investimento | 52.658 |
| Ativo da concessão em 30 de dezembro de 2015 (líquido) | 23.866 |
| Total do investimento | 76.524 |

(ii) Controladas em conjunto

Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. (IENNE)

A IENNE foi constituída em 03 de dezembro de 2007 com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as linhas de transmissão Colinas (Tocantins) – Ribeiro Gonçalves (Piauí) e Ribeiro Gonçalves – São João do Piauí (Piauí), ambas em 500 kV, totalizando 720 km (Contrato de concessão nº 001/2008 – nota 1.2).

Em 2011, a IENNE recebeu autorização e iniciou a sua operação comercial.

Interligação Elétrica Sul S.A. (IESul)

A IESul foi constituída em 23 de julho de 2008 com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as linhas de transmissão e subestações arrematadas nos Lotes F e I do Leilão nº 004/2008 da ANEEL.

A linha de transmissão Nova Santa Rita - Scharlau e a subestação Scharlau (contrato de concessão nº 013/2008) entraram em operação comercial em 06 de dezembro de 2010.

A subestação Forquilhinha, a linha de transmissão Jorge Lacerda B - Siderópolis e a linha de transmissão Joinville Norte - Curitiba (contrato de concessão nº 016/2008), entraram em operação em 10 de outubro de 2011, 21 de agosto de 2012 e 10 de agosto de 2015, respectivamente.

Interligação Elétrica do Madeira S.A. (IEMadeira)

A IEMadeira foi constituída em 18 de dezembro de 2008 com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular a linha de transmissão e subestações arrematadas nos Lotes D e F do Leilão nº 007/2008 da ANEEL.

A linha de transmissão Porto Velho – Araraquara (contrato de concessão nº 013/2009) entrou em operação comercial em 01 de agosto de 2013. As estações Inversora e Retificadora (contrato de concessão nº 015/2009) entraram em operação comercial provisória em 12 de maio de 2014. Os ativos desde Contrato de Concessão foram declarados livres de pendências impeditivas próprias em agosto de 2014. Em função da existência de pendências impeditivas decorrentes de outros agentes (relativas a não conclusão dos estudos conjuntos dos integradores no simulador de estudos elétricos do ONS), tem sido aplicado o fator redutor equivalente a 10% da receita associada ao contrato.

A operação comercial definitiva ocorrerá após a emissão do Termo de Liberação Definitivo pelo ONS. Os testes de comissionamento individuais dos equipamentos instalados pela IEMadeira nas Estações Conversoras Araraquara e Porto Velho já foram realizados e concluídos com sucesso. Os testes conjuntos ainda não foram concluídos devido a restrições sistêmicas e a impedimentos de terceiros.

Interligação Elétrica Garanhuns S.A. (IEGaranhuns)

A IEGaranhuns foi constituída em 07 de outubro de 2011 com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as linhas de transmissão e subestações arrematadas no Lote L do Leilão nº 004/2011 da ANEEL:

| Lote | Descrição | Tensão (kV) | Contrato de concessão (nota 1.2) |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| L | Linha de transmissão Luiz Gonzaga – Garanhuns (AL, PE) | 500 | 022/2011 |
| | Linha de transmissão Garanhuns – Pau Ferro (PE) | 500 | 022/2011 |
| | Linha de transmissão Garanhuns – Campina Grande III (PE, PB) | 500 | 022/2011 |
| | Linha de transmissão Garanhuns – Angelim I (PE) | 500 | 022/2011 |
| | Subestação Garanhuns (PE) | 500/230 | 022/2011 |
| | Subestação Pau Ferro (PE) | 500 | 022/2011 |

Este projeto tem investimento estimado em R\$ 878,2 milhões e RAP anual de R\$ 88,3 milhões, da qual 90% já foi concedida. Em dezembro de 2015, as linhas de transmissão e subestações entraram em operação substancialmente e a conclusão total do projeto está prevista para o término do primeiro trimestre de 2016.

(b) Movimentação dos investimentos

| | | | | | | | | | Controladora |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|---------------|---------|--------|---------|--------------------|-------------|---------------------|
| | IEMG | Pinheiros | Serra do Japi | Evrecy | IENNE | IESul | IEMadeira | IEGaranhuns | Total |
| Saldos em 2013 | 66.689 | 311.607 | 140.160 | 65.762 | 85.943 | 93.728 | 791.903 | 103.435 | 1.659.227 |
| Integralização de capital Dividendos a receber | 1.200 | 13.950 | - | - | - | 12.700 | 84.150 (15.945) | 68.850 | 180.850 (15.945) |
| Equivalência Patrimonial Realização da perda na aquisição de | 247 | 13.099 | 28.479 | 10.526 | 3.916 | 1.208 | 67.146 | 18.635 | 143.256 |
| controle | 2.386 | - | - | - | - | - | - | - | 2.386 |
| Amortização do ativo da concessão | | | | (2.490) | | | - - | <u> </u> | (2.490) |
| Saldos em 2014 | 70.522 | 338.656 | 168.639 | 73.798 | 89.859 | 107.636 | 927.254 | 190.920 | 1.967.284 |
| Integralização de capital | - | 17.600 | - | - | - | 3.200 | _ | 121.635 | 142.435 |
| Dividendos a receber | - | - | (6.363) | (5.320) | - | - | (29.170) | - | (40.853) |
| Equivalência Patrimonial | 12.992 | 68.698 | 28.233 | 10.537 | 7.384 | 1.946 | 123.579 | 28.397 | 281.766 |
| Transferência contrato de concessão nº 143/2001 Realização da perda na aquisição de | - | - | 44.109 | - | - | - | - | - | 44.109 |
| controle | 2.340 | - | - | - | - | - | - | - | 2.340 |
| Amortização do ativo da concessão | | | | (2.491) | | | <u> </u> | <u>-</u> | (2.491) |
| Saldos em 2015 | 85.854 | 424.954 | 234.618 | 76.524 | 97.243 | 112.782 | 1.021.663 | 340.952 | 2.394.590 |

| | | | | | Consolidado |
|---------------------------|--------|---------|------------|--------------------|-------------|
| | IENNE | IESul | IEMadeira_ | <u>IEGaranhuns</u> | Total |
| Saldos em 2013 | 85.943 | 93.728 | 791.903 | 103.435 | 1.075.009 |
| Integralização de capital | - | 12.700 | 84.150 | 68.850 | 165.700 |
| Dividendos a receber | - | - | (15.945) | - | (15.945) |
| Equivalência Patrimonial | 3.916 | 1.208 | 67.146 | 18.635 | 90.905 |
| Saldos em 2014 | 89.859 | 107.636 | 927.254 | 190.920 | 1.315.669 |
| Integralização de capital | - | 3.200 | - | 121.635 | 124.835 |
| Dividendos a receber | - | - | (29.170) | - | (29.170) |
| Equivalência Patrimonial | 7.384 | 1.946 | 123.579 | 28.397 | 161.306 |
| Saldos em 2015 | 97.243 | 112.782 | 1.021.663 | 340.952 | 1.572.640 |

13 Imobilizado

Refere-se, substancialmente, a bens móveis utilizados pela Companhia e não vinculados ao contrato de concessão.

| | | | | | Controladora |
|--------------------------|-----------------|------------------|----------------|-----------------|------------------------------------------|
| | | Depreciação | 2015 | 2014 | Taxas médias anuais de depreciação |
| | Custo_ | <u>acumulada</u> | | Líquido | -% |
| Terrenos Máquinas e | 2.060 | - | 2.060 | 2.060 | - |
| equipamentos | 5.395 | (1.914) | 3.481 | 1.187 | 6,44% |
| Móveis e utensílios | 7.111 | (5.200) | 1.911 | 2.105 | 6,25% |
| Equipamentos de | 10.666 | (7.122) | 2.522 | 4.020 | 24.10/ (*) |
| informática Veículos | 10.666 | (7.133) | 3.533 | 4.938 | 24,1% (*) |
| Outros | 10.379 3.275 | (541) (935) | 9.838 2.340 | 10.854 3.394 | 31,5% (**) 4,0% |
| Outros | 3.213 | (955) | 2.340 | 3.394 | 4,070 |
| | 38.886 | (15.723) | 23.163 | 24.538 | |
| | | | | | Consolidado |
| | | | 2015 | 2014 | Taxas médias anuais de depreciação |
| | | | | | |
| | G . (| Depreciação | | T / 11 | 0./ |
| | Custo | acumulada | | Líquido | -% |
| Terrenos Máquinas e | 2.060 | - | 2.060 | 2.060 | - |
| equipamentos | 5.395 | (1.914) | 3.481 | 1.187 | 6,44% |
| Móveis e utensílios | 7.113 | (5.200) | 1.913 | 2.120 | 6,25% |
| Equipamentos de | | | | | |
| informática Variantes | 10.679 | (7.135) | 3.544 | 4.938 | 24,1% (*) |
| Veículos | 10.379 | (541) | 9.838 | 10.854 | 31,5% (**) |
| Outros | 3.293 | (935) | 2.358 | 3.394 | 4,0% |
| | 38.919 | (15.725) | 23.194 | 24.553 | |

^(*) Inclui leasing de equipamento de informática com taxa de 33,3%.

^(**) Inclui leasing de veículos com taxas de 33,3% e 25,0%.

A movimentação do ativo imobilizado é como segue:

| | | | | C | ontroladora |
|---------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|------------------|-----------------------|-------------------|
| | Saldos em 2013 | Adições | Depreciação | Baixas/Transferências | Saldos em 2014 |
| Terrenos Máquinas e | 2.060 | - | - | - | 2.060 |
| equipamentos Móveis e utensílios | 1.058 2.098 | 284 306 | (139) (296) | (16) (3) | 1.187 2.105 |
| Equipamentos de informática Veículos | 4.125 194 | 2.994 10.867 | (2.181) (119) | (88) | 4.938 10.854 |
| Outros | 835 | 2.879 | (4) | (316) | 3.394 |
| | 10.370 | 17.330 | (2.739) | (423) | 24.538 |
| | | | | C | ontroladora |
| | Saldos em 2014 | Adições | Depreciação | Baixas/Transferências | Saldos em 2015 |
| Terrenos | 2.060 | - | - | - | 2.060 |
| Máquinas e equipamentos Móveis e utensílios | 1.187 2.105 | 328 | (214) (303) | 2.180 109 | 3.481 1.911 |
| Equipamentos de informática Veículos | 4.938 10.854 3.394 | 370 - 1.468 | (2.119) (528) | 344 (488) | 3.533 9.838 |
| Outros | | | (2) | (2.520) | 2.340 |
| | 24.538 | 2.166 | (3.166) | (375) | 23.163 |
| | | | | | Consolidado |
| | Saldos em 2013 | Adições | Depreciação | Baixas/Transferências | Saldos em 2014 |
| Terrenos Máquinas e | 2.060 | - | - | - | 2.060 |
| equipamentos Móveis e utensílios | 1.058 2.098 | 284 321 | (139) (296) | (16) (3) | 1.187 2.120 |
| Equipamentos de informática Veículos | 4.125 194 | 2.994 10.867 | (2.181) (119) | (88) | 4.938 10.854 |
| Outros | 835 | 2.879 | <u>(4)</u> | (316) | 3.394 |
| | 10.370 | 17.345 | (2.739) | (423) | 24.553 |

| | | | | | Consolidado |
|---------------------|-------------------|---------|-------------|-----------------------|-------------------|
| | Saldos em 2014 | Adições | Depreciação | Baixas/Transferências | Saldos em 2015 |
| Terrenos | 2.060 | - | - | - | 2.060 |
| Máquinas e | | | | | |
| equipamentos | 1.187 | 328 | (214) | 2.180 | 3.481 |
| Móveis e utensílios | 2.120 | _ | (303) | 96 | 1.913 |
| Equipamentos de | | | | | |
| informática | 4.938 | 370 | (2.121) | 357 | 3.544 |
| Veículos | 10.854 | _ | (528) | (488) | 9.838 |
| Outros | 3.394 | 1.486 | (2) | (2.520) | 2.358 |
| | 24.553 | 2.184 | (3.168) | (375) | 23.194 |

14 Intangível

Na controladora o saldo de R\$22.649 refere-se, substancialmente, aos gastos incorridos na atualização do ERP-SAP e direito de uso de softwares, amortizados linearmente, no prazo de 5 anos.

No consolidado o montante de R\$23.866 refere-se ao ativo da concessão, apurado conforme laudo elaborado por consultoria independente (nota 12), gerado na aquisição da controlada Evrecy, que tem como fundamento econômico a perspectiva de resultados durante o prazo de exploração da concessão. O ativo da concessão é amortizado de acordo com o prazo do contrato de concessão da controlada, que vence em 17 de julho de 2025, nos termos da alínea b, do § 2º, do artigo 14 da Instrução CVM nº 247, de 27 de março de 1996, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 285 de 31 de julho de 1998.

Movimentação do intangível:

| | Controladora | Consolidado | |
|---------------|--------------|-------------|--|
| Saldo em 2013 | 14.195 | 46.069 | |
| Adições | 18.074 | 18.564 | |
| Amortização | (6.121) | (8.611) | |
| Saldo em 2014 | 26.148 | 56.022 | |
| Adições | 1.111 | 1.335 | |
| Amortização | (4.610) | (7.848) | |
| Saldo em 2015 | 22.649 | 49.509 | |

15 Empréstimos e financiamentos

A composição dos saldos de empréstimos e financiamentos é como segue:

| | | | | Controladora | Consolidado | | |
|----------------------------------|------------------|------------------|---------|--------------|-------------|---------|--|
| Moeda nacional | Encargos | Vencimento final | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 | |
| BNDES (a) (i) | TJLP + 1,8% a.a. | 15.03.2029 | 246.316 | 175.751 | 246.316 | 175.751 | |
| BNDES (a) (i) | 3,5% a.a. | 15.01.2024 | 82.538 | 64.154 | 82.538 | 64.154 | |
| BNDES (a) (ii) | TJLP + 1.8% a.a. | 15.06.2015 | - | 28.129 | - | 28.129 | |
| BNDES (a) (iii) | TJLP + 2.3% a.a. | 15.06.2015 | - | 46.901 | - | 46.901 | |
| BNDES (a) (iv) | TJLP + 2,1% a.a. | 15.02.2028 | - | - | 6.451 | 6.942 | |
| BNDES (a) (iv) | 3,5% a.a. | 15.04.2023 | - | - | 13.282 | 15.072 | |
| BNDES (a) (v) | TJLP + 2,6% a.a. | 15.05.2026 | - | - | 37.132 | 40.548 | |
| BNDES (a) (v) | 5,5% a.a. | 15.01.2021 | - | - | 51.092 | 60.999 | |
| BNDES (a) (vi) | TJLP + 1,9% a.a. | 15.05.2026 | - | - | 38.796 | 42.327 | |
| BNDES (a) (vi) | TJLP + 1,5% a.a. | 15.05.2026 | - | - | 33.525 | 36.575 | |
| BNDES (a) (vii) | TJLP + 2,4% a.a. | 15.04.2023 | - | - | 37.425 | 42.358 | |
| BNDES / Finame PSI | 4,0% a.a. | 15.08.2018 | 204 | 281 | 204 | 281 | |
| BNDES / Finame PSI (b) | 6,0% a.a. | 18.11.2019 | 9.029 | 10.346 | 9.029 | 10.346 | |
| Eletrobras | 8,0% a.a. | 15.11.2021 | 196 | 240 | 196 | 240 | |
| Arrendamentos mercantis financei | iros | | 323 | 2.007 | 323 | 2.007 | |
| Total em moeda nacional | | _ | 338.606 | 327.809 | 556.309 | 572.630 | |
| Circulante | | _ | 32.530 | 93.593 | 71.070 | 132.050 | |
| Não circulante | | | 306.076 | 234.216 | 485.239 | 440.580 | |

(a) BNDES

(i) Em 23 de dezembro de 2013, a CTEEP assinou contrato de empréstimo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com aditivo em 30 de dezembro de 2014, no montante de R\$391.307, sendo R\$284.136 ao custo de TJLP + 1,80% a.a, R\$1.940 ao custo de TJLP, e R\$105.231 ao custo de 3,50% a.a. O crédito é destinado à implantação do Plano de Investimentos Plurianual, relativo ao período 2012-2015, compreendendo obras referentes à modernização do sistema de transmissão de energia elétrica, melhorias sistêmicas, reforços e implantação de novos projetos, bem como à implantação de investimentos sociais no âmbito da comunidade. As liberações ocorreram em 29 de janeiro, 26 de junho, 26 de dezembro de 2014, 14 de abril e 18 de dezembro de 2015 nos montantes de R\$124.124, R\$26.900, R\$89.000, R\$30.000 e R\$73.877, respectivamente.

Os juros são cobrados trimestralmente e mensalmente a partir de abril de 2015. O principal da dívida tem amortização mensal, iguais e sucessivas em até 168 parcelas, a partir de abril de 2015. Como garantia a Companhia ofereceu fiança bancária.

- (ii) Em 18 de novembro de 2008, a CTEEP assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$329.137, com amortização a partir de janeiro de 2011 em 54 parcelas mensais, sendo que, até o início da amortização, os encargos foram pagos trimestralmente. Este contrato foi liquidado em 15 de junho de 2015.
- (iii) Em 17 de setembro de 2007, a CTEEP assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$764.215, reduzido para R\$601.789 em dezembro de 2008. O valor corresponde a 70,0% do investimento total realizado, que inclui obras de melhoria sistêmica, reforços, modernizações do sistema de transmissão existente e novos projetos, e é parte do Plano de Investimentos Plurianual 2006/2008, com amortização a partir de janeiro de 2009 em 78 parcelas mensais. Este contrato foi liquidado em 15 de junho de 2015.

Os contratos relacionados aos itens (i), (ii) e (iii), apresentam para o ano de 2015 os seguintes indicadores financeiros máximos, com periodicidade de apuração anual: Dívida Líquida/EBITDA Ajustado ≤ 5.0 e Dívida Líquida/ Dívida Líquida + PL ≤ 0.6 .

Para fins de cálculo e comprovação dos referidos índices, a Companhia consolida todas as controladas e controladas em conjunto (de forma proporcional à participação por ela detida), desde que detenha participação acionária igual ou superior a 10%.

(iv) Em 13 de agosto de 2013, a controlada Pinheiros assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$23.498. O recurso destina-se a financiar as linhas de transmissão e subestações constantes no contrato de concessão nº 021/2011, com amortização em até 168 parcelas mensais a partir de 15 de março de 2014. A Pinheiros deverá manter, durante todo o período de amortização e após a liberação das fianças o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD de no mínimo 1,3, apurado anualmente. As fianças bancárias foram dispensadas pelo BNDES em 23 de junho de 2015.

- (v) Em 30 de dezembro de 2010, a controlada Pinheiros assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$119.886. O recurso destina-se a financiar a construção das linhas de transmissão e subestações constantes nos contratos de concessão nº 012/2008, 015/2008 e 018/2008, com amortização em 168 parcelas mensais a partir de 15 de setembro de 2011. A Pinheiros deverá manter, durante todo o período de amortização e após a liberação das fianças o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD de no mínimo 1,3, apurado anualmente. As fianças bancárias foram dispensadas pelo BNDES em 23 de junho de 2015.
- (vi) Em 28 de outubro de 2011, a controlada Serra do Japi assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$93.373. O recurso destina-se a financiar as linhas de transmissão e subestações constantes no contrato de concessão, com amortização em 168 parcelas mensais a partir de 15 de junho de 2012. A Serra do Japi deverá manter, durante todo o período de amortização, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ICSD de no mínimo 1,2 apurado anualmente e durante todo o período do financiamento, Índice de Capital Próprio (ICP), definido pela relação Patrimônio Líquido sobre Ativo Total, igual ou superior a 20% do investimento total do projeto. As fianças bancárias foram dispensadas pelo BNDES em 05 de setembro de 2014.
- (vii)Em 14 de janeiro de 2009, a controlada IEMG assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$70.578. O recurso destina-se a financiar, aproximadamente, 50,0% da Linha de Transmissão (LT) entre as subestações Neves 1 e Mesquita, com amortização a partir de 15 de maio 2009, em 168 parcelas mensais. A fiança bancária foi dispensada pelo BNDES em 15 de março de 2011. A IEMG deverá manter, durante todo o período de amortização, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ICSD de no mínimo 1,3, apurado anualmente.

(b) BNDES / Finame PSI

Em 04 de novembro de 2014, a CTEEP assinou 18 contratos de empréstimo com o Banco Santander no montante total de R\$10.346, ao custo de 6,0% a.a pela linha de crédito de BNDES Finame PSI (Programa BNDES de Sustentação do Investimento). O crédito é destinado ao financiamento de máquinas e equipamentos. A 1ª liberação do Banco Santander para os fornecedores no valor de R\$10.096 ocorreu em 30 de dezembro de 2014. A 2ª liberação ocorreu em 21 de janeiro de 2015 e a última em 26 de janeiro de 2015.

Os vencimentos das parcelas a longo prazo estão distribuídos como segue:

| | | Controladora | | Consolidado |
|-------------|---------|--------------|---------|-------------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| 2016 | - | 22.353 | - | 48.850 |
| 2017 | 31.258 | 22.342 | 57.637 | 48.839 |
| 2018 | 31.102 | 22.178 | 57.481 | 48.675 |
| 2019 | 30.829 | 21.905 | 57.209 | 48.402 |
| 2020 | 28.711 | 19.783 | 55.091 | 46.280 |
| 2021 a 2025 | 123.988 | 84.963 | 192.976 | 143.866 |
| 2026 a 2029 | 60.188 | 40.692 | 64.845 | 55.668 |
| | 306.076 | 234.216 | 485.239 | 440.580 |

A movimentação dos empréstimos e financiamentos é como segue:

| | Controladora | Consolidado |
|-----------------------------------------|--------------|-------------|
| Saldos em 2013 | 229.350 | 501.837 |
| Adições | 251.236 | 251.236 |
| Pagamentos de principal | (150.912) | (177.027) |
| Pagamentos de juros | (22.093) | (40.127) |
| Juros e variações monetárias e cambiais | 20.228 | 36.711 |
| Saldos em 2014 | 327.809 | 572.630 |
| Adições | 103.877 | 103.877 |
| Pagamentos de principal | (93.715) | (120.211) |
| Pagamentos de juros | (23.431) | (41.190) |
| Juros e variações monetárias e cambiais | 24.066 | 41.203 |
| Saldos em 2015 | 338.606 | 556.309 |

A Companhia participa na qualidade de interveniente garantidora às controladas e controladas em conjunto, no limite de sua participação, em seus contratos de financiamento, conforme abaixo:

| Controlada | Participação na controlada | Banco | Modalidade dívida | Saldo devedor em 31.12.2015 | Modalidade garantias | Saldo garantido pela CTEEP | Término da garantia |
|---------------|----------------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| IEMG | 100% | BNDES | FINEM | 37.425 | Não há | 37.425 | - |
| Serra do Japi | 100% | BNDES | FINEM FINEM e | 72.321 | Não há | 72.321 | - |
| Pinheiros | 100% | BNDES | PSI FINEM e | 88.224 | Não há | 88.224 | - |
| Pinheiros | 100% | BNDES | PSI FINEM e | 19.733 | Não há Fiança | 19.733 | - |
| IESul | 50% | BNDES | PSI FINEM e | 12.685 | bancária Fiança | 6.343 | 04.10.2016 |
| IESul | 50% | BNDES Banco do | PSI | 18.438 | bancária Fiança | 9.219 | 31.07.2017 |
| IENNE | 25% | Nordeste Banco do | FNE Conta | 200.466 | bancária | 50.117 | 04.05.2016 |
| IENNE | 25% | Brasil | garantida Cédula de | 15.614 | Não há | 3.904 | - |
| | | Banco da | crédito | | Fiança | | |
| IEMadeira | 51% | Amazônia | bancária FINEM e | 308.946 | bancária Fiança | 157.562 | 30.06.2016 |
| IEMadeira | 51% | BNDES | PSI Debêntures | 1.633.411 | bancária | 833.040 | 30.06.2016 |
| | | | de | | Contra | | |
| IEMadeira | 51% | Itaú/BES | infraestrutura FINEM e | 469.972 | garantia Fiança | 239.686 | 30.06.2016 |
| IEGaranhuns | 51% | BNDES | PSI | 342.919 | bancária | 174.889 | 05.12.2016 |

Os contratos de financiamento entre as controladas e o BNDES exigem a constituição e manutenção de conta de reserva dos serviços da dívida no valor equivalente a, no mínimo, três a seis vezes a última prestação vencida de amortização do financiamento, incluindo parcela de principal e juros, classificados sob a rubrica caixa restrito no Balanço Patrimonial Consolidado.

Os contratos de BNDES e debêntures das controladas e controladas em conjunto possuem cláusulas restritivas que exigem o cumprimento de indicadores financeiros de forma semelhante àqueles mencionados no item (a) (iii), bem como cláusulas de "cross default" que estabelecem a antecipação das dívidas na ocorrência do não cumprimento dos indicadores.

Em 2015, inexiste evento de vencimento antecipado da dívida relacionado a cláusulas restritivas (covenants).

16 Debêntures

| | | | | Controladora e consolidado | |
|--------------------------|------------|-----------------|---------------|----------------------------|---------|
| | Vencimento | Quan- tidade | Encargos | 2015 | 2014 |
| | | | IPCA + 8,1% | | |
| 2 ^a série (i) | 15.12.2017 | 5.760 | a.a. | 41.608 | 58.692 |
| Série única | | | 116,0% do CDI | | |
| CTEEP (ii) | 26.12.2018 | 50.000 | a.a. | 498.747 | 560.553 |
| | | | | 540.355 | 619.245 |
| Circulante | | | | 180.782 | 83.846 |
| Não circulante | | | | 359.573 | 535.399 |

(i) Em dezembro de 2009, a CTEEP emitiu 54.860 debêntures, em duas séries, no montante total de R\$548.600. A 1º série foi liquidada em dezembro de 2014. A 2ª série: o primeiro vencimento das debêntures ocorreu em 15 de junho de 2014. Os demais vencimentos ocorrerão nas seguintes datas: 15 de dezembro de 2016 e de 2017; e a remuneração foi paga nas seguintes datas: 15 de junho de 2011, de 2012, de 2013, 2014 e de 2015 e os próximos pagamentos ocorrerão em 15 de dezembro de 2016 e de 2017.

Os indicadores financeiros estabelecidos na escritura são: Dívida Líquida/EBITDA Ajustado \leq 3,5 e EBITDA Ajustado/Resultado financeiro \geq 3,0, apurado trimestralmente.

Todas as exigências e cláusulas restritivas (covenants) estabelecidas nos contratos estão sendo devidamente observadas e cumpridas pela Companhia e suas controladas até a presente data.

(ii) Em dezembro de 2013, a CTEEP emitiu 50.000 debêntures em série única, no montante total de R\$500.000. O vencimento das debêntures ocorrerá anualmente nos dias 26 de dezembro de 2016, de 2017 e de 2018; e a remuneração é paga semestralmente, nos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 26 de junho de 2015 e a última em 26 de dezembro de 2018.

Os vencimentos das parcelas a longo prazo estão distribuídos como segue:

| | 2015 | 2014 |
|------|---------|---------|
| 2016 | | 184.715 |
| 2017 | 193.621 | 184.739 |
| 2018 | 165.952 | 165.945 |
| | 359.573 | 535.399 |

A movimentação das debêntures é como segue:

| Saldos em 2013 | 737.640 |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Pagamentos de principal Pagamentos de juros | (182.551) (28.998) |
| Juros e variações monetárias e cambiais Saldos em 2014 | 93.154 619.245 |
| Pagamentos de principal | (21.425) |
| Pagamentos de juros Juros e variações monetárias e cambiais | (149.440) 91.975 |
| Saldos em 2015 | 540.355 |

17 Tributos e encargos sociais a recolher

| - | Controladora | | | Consolidado |
|----------------------------------|--------------|--------|--------|-------------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Imposto de renda | 1.557 | 3.113 | 2.163 | 3.662 |
| Contribuição social | 1.696 | 1.417 | 2.124 | 1.765 |
| COFINS | 8.213 | 5.191 | 8.500 | 5.663 |
| PIS | 1.639 | 1.127 | 1.702 | 1.229 |
| INSS | 5.032 | 5.018 | 5.107 | 5.060 |
| ISS | 3.115 | 3.632 | 3.182 | 3.863 |
| FGTS | 1.536 | 1.431 | 1.536 | 1.431 |
| Imposto de renda retido na fonte | 3.071 | 2.809 | 3.084 | 2.883 |
| Outros | 966 | 903 | 1.019 | 965 |
| _ | 26.825 | 24.641 | 28.417 | 26.521 |

18 Impostos parcelados – Lei nº 11.941 – controladora e consolidado

A Companhia retificou, nos anos de 2009 e 2010, as declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFs) referentes aos anos de 2004 a 2007, apurando um débito relativo às contribuições do PIS e da COFINS. Para a quitação do débito a Companhia aderiu ao Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e optou pelo parcelamento em 180 meses, com vencimento final em outubro de 2024. O valor das parcelas é de R\$975, sujeitas a atualização monetária com base na SELIC.

Movimentação nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 é a seguinte:

| | 2015 | 2014 |
|--------------------------------------|----------|----------|
| Saldo Inicial | 147.011 | 150.742 |
| Atualização monetária sobre o débito | 11.689 | 10.732 |
| Pagamentos efetuados | (15.603) | (14.463) |
| | 143.097 | 147.011 |
| Circulante | 16.200 | 14.950 |
| Não circulante | 126.897 | 132.061 |

19 PIS e COFINS diferidos

| | Cc | Controladora | | Consolidado |
|-----------------|---------|--------------|---------|-------------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| PIS diferido | 19.219 | 14.247 | 26.570 | 21.032 |
| COFINS diferido | 88.522 | 65.620 | 122.452 | 96.940 |
| | 107.741 | 79.867 | 149.022 | 117.972 |

O diferimento do PIS e da COFINS é relativo às receitas de implementação da infraestrutura e remuneração do ativo da concessão apurada sobre o ativo financeiro e registrado conforme competência contábil. O recolhimento ocorre à medida do efetivo recebimento, conforme previsto na Lei 12.973/14.

20 Encargos regulatórios a recolher

| - | Controladora | | | Consolidado |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|--------|-----------------------|
| <u>-</u> | 2015 | Reapresentado 2014 | 2015 | Reapresentado 2014 |
| Pesquisa e Desenvolvimento - P&D (i) | 40.875 | 50.326 | 42.356 | 51.753 |
| Conta de Desenvolvimento Energético - CDE | 1.157 | 761 | 1.157 | 761 |
| Reserva Global de Reversão – RGR (ii) | 6.421 | 7.928 | 7.730 | 9.164 |
| Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA | 1.772 | 903 | 1.772 | 903 |
| Taxa de fiscalização – ANEEL | - | | - | 608 |
| - | 50.225 | 59.918 | 53.015 | 63.189 |
| Circulante | 21.442 | 37.937 | 21.821 | 40.579 |
| Não circulante | 28.783 | 21.981 | 31.194 | 22.610 |

- (i) A Companhia e suas controladas reconhecem obrigações relacionadas a valores já faturados em tarifas (1% da Receita Operacional Líquida), aplicados no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento P&D, atualizados mensalmente, a partir do 2º mês subsequente ao seu reconhecimento até o momento de sua efetiva realização, com base na taxa SELIC, conforme as Resoluções ANEEL 300/2008 e 316/2008. Conforme Oficio Circular nº 0003/2015 de 18 de maio de 2015, os gastos aplicados em P&D são contabilizados no ativo e quando da conclusão do projeto são reconhecidos como liquidação da obrigação e, posteriormente, submetidos à auditoria e avaliação final da ANEEL. O total aplicado em projetos não concluídos até 31 de dezembro de 2015 soma R\$11.075 (R\$27.450 em 31 de dezembro de 2014).
- (ii) Conforme artigo 21 da Lei nº 12.783, a partir de 01 de janeiro de 2013, as concessionárias do serviço de transmissão de energia elétrica com os contratos de concessão prorrogados nos termos da referida Lei, ficaram desobrigadas do recolhimento da quota anual da RGR. Aplica-se somente para a Companhia referente ao contrato nº 059/2001. Na controladora, em 31 de dezembro de 2015, o saldo de RGR a pagar refere-se ao complemento do encargo referente aos exercícios de 2010 e 2012.

21 Provisões

| | Controladora | | | Consolidado |
|-------------------------------------------------------------|--------------|---------|---------|-------------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Férias, 13° e encargos sociais Participação nos Lucros e | 22.709 | 19.245 | 23.365 | 19.728 |
| Resultados – PLR | 6.119 | 7.741 | 6.392 | 7.741 |
| Demandas judiciais (a) | 189.320 | 131.499 | 189.612 | 131.592 |
| | 218.148 | 158.485 | 219.369 | 159.061 |
| Circulante | 28.828 | 26.986 | 29.757 | 27.469 |
| Não circulante | 189.320 | 131.499 | 189.612 | 131.592 |

(a) Provisão para demandas judiciais

As demandas judiciais são avaliadas periodicamente e classificadas segundo probabilidade de perda para a Companhia. Provisões são constituídas para todas as demandas judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

As demandas judiciais com probabilidade de perda provável são como segue:

| | Controladora | | | Consolidado | |
|-----------------------------|--------------|---------|---------|-------------|--|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 | |
| Trabalhistas (i) | 164.308 | 114.353 | 164.528 | 114.446 | |
| Cíveis (ii) | 14.230 | 9.656 | 14.302 | 9.656 | |
| Fiscais – IPTU (iii) | 9.722 | 5.501 | 9.722 | 5.501 | |
| Previdenciárias – INSS (iv) | 1.060 | 1.989 | 1.060 | 1.989 | |
| | 189.320 | 131.499 | 189.612 | 131.592 | |

(i) Trabalhistas

A Companhia responde por certos processos judiciais, perante diferentes tribunais, advindos dos processos trabalhistas por questões de equiparação salarial, horas extras, adicional de periculosidade entre outros. A Companhia possui depósitos judiciais trabalhistas no montante de R\$54.695 (R\$51.525 em 31 de dezembro de 2014), conforme nota 11.

(ii) Cíveis

A Companhia está envolvida em processos cíveis relacionados a questões imobiliárias, indenizações, cobranças, anulatórias e ações coletivas decorrentes do próprio negócio da empresa, isto é, operar e manter suas linhas de transmissão, subestações e equipamentos nos termos do contrato de concessão de serviços públicos de transmissão de energia elétrica.

(iii) Fiscais - IPTU

A Companhia efetua provisão para fazer face aos débitos com prefeituras de diversos municípios do Estado de São Paulo, relacionados a processos de regularização de áreas.

(iv) Previdenciárias - INSS

Em 10 de agosto de 2001, a Companhia foi notificada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS por não recolher contribuições sobre remunerações pagas aos empregados, a título de vale-refeição, lanche matinal, cesta-básica e vale transporte, relativas ao período de abril de 1999 a julho de 2001. A Administração iniciou procedimento de defesa e atualmente o valor do depósito judicial para este processo totaliza R\$3.261 (nota 11).

(v) Movimentação das provisões para demandas judiciais:

| | | | | | Controladora |
|---------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------------|
| | Trabalhista_ | Cível | Fiscais - IPTU | Previdenciárias - INSS | Total_ |
| Saldos em 2013 | 103.197 | 15.855 | 7.042 | 1.767 | 127.861 |
| Constituição Reversão/pagamento Atualização | 24.755 (19.001) 5.402 | 682 (8.019) 1.138 | (1.933) 392 | 222 | 25.437 (28.953) 7.154 |
| Saldos em 2014 | 114.353 | 9.656 | 5.501 | 1.989 | 131.499 |
| Constituição Reversão/pagamento Atualização | 76.721 (46.271) 19.505 | 5.937 (2.148) 785 | 5.584 (1.858) 495 | (1.028) | 88.242 (51.305) 20.884 |
| Saldos em 2015 | 164.308 | 14.230 | 9.722 | 1.060 | 189.320 |
| | | | | | Consolidado |
| | Trabalhista | Cível | Fiscais - IPTU | Previdenciárias - INSS | Total |
| Saldos em 2013 | 103.234 | 15.855 | 7.042 | 1.767 | 127.898 |
| Constituição Reversão/pagamento Atualização | 24.811 (19.001) 5.402 | 682 (8.019) 1.138 | (1.933) 392 | 222 | 25.493 (28.953) 7.154 |
| Saldos em 2014 | 114.446 | 9.656 | 5.501 | 1.989 | 131.592 |
| Constituição Reversão/pagamento Atualização | 76.885 (46.308) 19.505 | 6.009 (2.148) 785 | 5.584 (1.858) 495 | (1.028) | 88.478 (51.342) 20.884 |
| Saldos em 2015 | 164.528 | 14.302 | 9.722 | 1.060 | 189.612 |

(b) Processos com probabilidade de perda classificada como possível - controladora e consolidado

A Companhia e suas controladas possuem ações de natureza tributária, trabalhista e cível, envolvendo riscos de perda que a administração, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, classificou como perda possível, para as quais não constitui provisão, no montante estimado de R\$483.801 em 2015 (R\$354.661 em 2014), concentradas principalmente em cíveis e fiscais que totalizam R\$471.293.

| Classificação | Quantidade | Total | |
|----------------------------------------------------------|--------------------|---------|--|
| Trabalhistas | 59 | 12.508 | |
| Cíveis | 44 | 24.470 | |
| Cíveis - Nulidade de Incorporação da EPTE pela CTEEP (i) | 1 | 132.831 | |
| Fiscais – CSLL base negativa (ii) | 1 | 21.367 | |
| Fiscais – Amortização ágio (iii) | 3 | 273.506 | |
| Fiscais – IRPJ e CSLL (iv) | 1 | 17.947 | |
| Fiscais – Outros | 14 | 1.172 | |
| Plano Lei 4.819/58 (nota 34) | 4.819/58 (nota 34) | | |
| | _ | 483.801 | |

(i) Nulidade de Incorporação da EPTE pela CTEEP

Ação Ordinária na qual acionistas minoritários pleiteiam a nulidade da incorporação da Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica (EPTE) pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP) ou, de forma subsidiária, a declaração de seu direito de recesso e determinação do pagamento do valor de reembolso de suas ações. Atualmente, em fase de execução, com pendência de apreciação definitiva da exceção de pré-executividade. A Companhia ingressou com ação rescisória e obteve decisão liminar condicionando eventual levantamento de valores pelos autores à apresentação de caução idônea.

(ii) Fiscais – CSLL base negativa

Processo decorrente de auto de infração lavrado em 2007, referente a composição da base negativa da CSLL, oriundo do balanço de cisão parcial da CESP. Pendente de julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.

(iii) Fiscais - Amortização do ágio

Processos decorrentes de autos de infração lavrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 2013 a 2015, competência de 2008 a 2011, referente a operação de ágio pago pela ISA no processo de aquisição do controle acionário da CTEEP (nota 10). Pendentes de julgamento no CARF.

(iv) Fiscais – IRPJ e CSLL

Refere-se a pedido de compensação pleiteado pela empresa em maio de 2003, referente a saldo negativo de IRPJ e CSLL (exercício de 2002), compensado com débitos de IRPJ e CSLL, apurados nos meses de janeiro a março de 2003, o qual foi deferido parcialmente. Pendente de julgamento no CARF.

(c) Processos com probabilidade de perda classificada como remota - controladora e consolidado

(i) Ação de cobrança da Eletrobras contra a Eletropaulo e EPTE

Em 1989, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS ajuizou ação ordinária de cobrança contra a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. (atual Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - "Eletropaulo"), referente a saldo de contrato de financiamento. A Eletropaulo discordava do critério de atualização monetária de referido contrato de financiamento e consignou em pagamento, depositando judicialmente os valores que considerava como efetivamente devidos. Em 1999, foi proferida sentença referente à ação mencionada, condenando a Eletropaulo ao pagamento do saldo apurado pela ELETROBRAS.

Nos termos do protocolo de cisão parcial da Eletropaulo, realizada em 31 de dezembro de 1997 e que implicou a constituição da EPTE e de outras empresas, as obrigações de qualquer natureza referentes a atos praticados até a data de cisão são de responsabilidade exclusiva da Eletropaulo, exceção feita às contingências passivas cujas provisões tivessem sido alocadas às incorporadoras. No caso em questão, não houve, à época da cisão parcial, a alocação à EPTE de provisão para essa finalidade, restando claro para a Administração da CTEEP e de seus assessores legais que a responsabilidade pela citada contingência era exclusivamente da Eletropaulo. Houve à época da cisão, apenas, a versão ao ativo da EPTE de depósito judicial no valor histórico de R\$4,00 constituído em 1988, pela Eletropaulo, referente ao valor que aquela empresa entendia ser devido à ELETROBRAS como saldo do citado contrato de financiamento, e a alocação no passivo da EPTE de igual valor referente a este saldo.

Em decorrência do protocolo de cisão parcial da Eletropaulo, portanto, a EPTE seria titular do ativo transferido e a Eletropaulo seria responsável pela contingência passiva referente ao valor demandado judicialmente pela ELETROBRAS. Em outubro de 2001, a ELETROBRAS promoveu execução de sentença referente ao citado contrato de financiamento, cobrando R\$429 milhões da Eletropaulo e R\$49 milhões da EPTE, entendendo que a EPTE satisfaria o pagamento desta parte com os recursos corrigidos do citado depósito judicial. A CTEEP incorporou a EPTE em 10 de novembro de 2001, sucedendo-a nas suas obrigações e direitos.

Em 26 de setembro de 2003, foi publicado acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro excluindo a Eletropaulo da execução da mencionada sentença. Em decorrência dos fatos, a ELETROBRAS protocolou, em 16 de dezembro de 2003, Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça e Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, visando manter a mencionada cobrança referente à Eletropaulo. Recursos semelhantes aos da ELETROBRAS foram interpostos pela CTEEP.

O Superior Tribunal de Justiça deu provimento, em 29 de junho de 2006, ao Recurso Especial da CTEEP, no sentido de reformar a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que havia excluído a Eletropaulo do pólo passivo da ação de execução movida pela ELETROBRAS.

Em decorrência do referido provimento do Superior Tribunal de Justiça, em 04 de dezembro de 2006, a Eletropaulo ofertou embargos de declaração, os quais foram rejeitados, conforme acórdão publicado em 16 de abril de 2007, bem como os Recursos Especial e Extraordinário que mantiveram a decisão do Superior Tribunal de Justiça, cujo trânsito em julgado ocorreu em 30 de outubro de 2008. Diante dessas decisões entendendo descabida a Exceção de Pré-Executividade ofertada pela Eletropaulo, a ação de execução movida pela ELETROBRAS segue seu curso normal na forma originalmente proposta.

Em dezembro de 2012, foi publicada decisão que indeferiu a produção de provas requeridas pelas partes encerrando a liquidação por artigos, declarando que a responsabilidade pelo pagamento da condenação é da Eletropaulo, abatendo-se o montante depositado em juízo referente à ação consignatória.

A Eletropaulo recorreu para que o processo retornasse a fase probatória para realização de prova pericial. A conclusão do laudo pericial apresentado em setembro de 2015 está em linha com a tese defendida pela Companhia. Foi aberto prazo para as partes se manifestarem sobre referido laudo.

(ii) PIS COFINS

A Companhia defende atualmente três autos de infração de PIS e COFINS relativos aos anos de 2007 a 2011, sob o entendimento de que a Companhia estaria sujeita ao regime da cumulatividade. A Companhia adotava o regime cumulativo até o ano de 2003. Com a mudança da legislação, a partir de outubro de 2003 a regra geral tornou-se a não-cumulatividade, com exceção de receitas que se enquadravam em 4 requisitos i) contratos firmados antes de outubro de 2003, ii) com prazo superior a um ano, iii) preço prédeterminado, iv) para aquisição de bens ou serviços. Por a receita do SE se enquadrar nestes requisitos, e atendendo inclusive à orientação da ANEEL, a Companhia pediu a compensação dos valores pagos a maior no período em que fez recolhimentos no não cumulativo e passou a tributar a parcela da receita do SE pelo cumulativo para PIS e COFINS. Os processos se encontram em fase administrativa e totalizam R\$958,0 milhões. Na opinião dos assessores jurídicos da Companhia a probabilidade de perda desses processos é remota considerando que já existe posicionamento do STJ a favor da tese.

22 Valores a pagar – Funcesp - controladora e consolidado

A Companhia patrocina planos de complementação e suplementação de aposentadoria e pensão por morte mantidos com a Funcesp, que somado aos custos administrativos do fundo apresenta saldo de R\$6.144 em 2015 (R\$5.375 em 2014), referente às parcelas mensais a pagar como contribuição ao fundo.

(a) Complementação de aposentadorias (Plano "A")

Regido pela Lei Estadual 4.819/58, que se aplica aos empregados admitidos até 13 de maio de 1974, prevê beneficios de complementação de aposentadorias e pensão, licença-prêmio e salário-família. Os recursos necessários para fazer face aos encargos assumidos nesse plano são de total responsabilidade dos órgãos competentes do Governo do Estado de São Paulo (nota 34).

(b) PSAP/CTEEP

O PSAP/CTEEP abriga os seguintes subplanos:

- Beneficio Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) (Plano "B");
- Beneficio definido (BD) (Plano "B1");
- Contribuição variável (CV) (Plano "B1").

O PSAP/CTEEP, regido pela Lei Complementar nº 109/2001 e administrado pela Funcesp, tem por entidade patrocinadora a própria Companhia, proporcionando beneficios de suplementação de aposentadoria e pensão por morte, cujas reservas são determinadas pelo regime financeiro de capitalização.

O PSAP/CTEEP originou-se da cisão do PSAP/CESP B1 em 01 de setembro de 1999 e abrange a totalidade dos Participantes transferidos para a Companhia. Em 01 de janeiro de 2004 houve a incorporação do PSAP/EPTE pelo PSAP/Transmissão, cuja denominação foi alterada a partir dessa data para PSAP/Transmissão Paulista e a partir de 01 de dezembro de 2014 alterado para PSAP/CTEEP.

O subplano chamado "BSPS" refere-se ao Beneficio Suplementar Proporcional Saldado decorrente do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão PSAP/CESP B, transferido para este Plano em 01 de setembro de 1999, e ao PSAP/Eletropaulo Alternativo, transferido para este Plano, a partir da incorporação do PSAP/EPTE ocorrida em 01 de janeiro de 2004 calculado nas datas de 31 de dezembro de 1997 (CTEEP) e 31 de março de 1998 (EPTE), de acordo com o regulamento vigente, sendo o seu equilíbrio econômico- financeiro atuarial equacionado à época.

O subplano "BD" define contribuições e responsabilidades paritárias entre a Companhia e Participantes, incidentes sobre 70% do Salário Real de Contribuição destes empregados a fim de manter seu equilíbrio econômico-financeiro atuarial. Esse subplano proporciona beneficios de renda vitalícia de aposentadoria e pensão por morte para seus empregados, ex-empregados e respectivos beneficiários com o objetivo de suplementar os beneficios fornecidos pelo sistema oficial da Previdência Social.

O subplano "CV" define contribuições voluntárias de Participantes com contrapartida limitada da Companhia, incidentes sobre 30% do Salário Real de Contribuição destes empregados a fim de proporcionar uma suplementação adicional nos casos de aposentadoria e pensão por morte. Na data de início de recebimento do benefício, o subplano de Contribuição Variável (CV) pode tornar-se de Benefício Definido (BD), caso a renda vitalícia seja escolhida pelo Participante como forma de recebimento desta suplementação.

(c) Avaliação atuarial

Na avaliação atuarial elaborada por atuário independente, do PSAP/CTEEP, foi adotado o método do crédito unitário projetado.

Em 31 de dezembro de 2015 o PSAP/CTEEP apresentava superávit atuarial de R\$795.703. Este superávit não pôde ser reconhecido contabilmente, pois de acordo com as regras da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) - Resolução CGPC n° 26/2008 alterada posteriormente pela Resolução CNPC n° 22/2015, o reconhecimento de ativo é permitido, dentre outros critérios, somente quando a reserva de contingência estiver constituída pelo seu percentual máximo, que corresponde em 31 de dezembro de 2015 a 21% do valor total das reservas matemáticas, de modo a assegurar o equilíbrio financeiro do plano em função da volatilidade destas obrigações. Somente a parcela do superávit que excedesse este limite representaria um benefício econômico para a Companhia. O laudo atuarial de 31 de dezembro de 2015 não apresenta, portanto, ativo ou passivo atuarial.

As principais informações econômico-financeiras, em atendimento ao CPC nº33 (R1) e à Deliberação CVM nº695 (IAS 19R), com base nos pareceres atuariais são as seguintes:

(i) Conciliação dos ativos e passivos

| | 2014 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | .967.520 |
| | 397.911) |
| Superávit atuarial 795.703 | 569.609 |
| Restrição do reconhecimento do ativo (795.703) | 569.609) |
| Ativo líquido | |
| (ii) Movimentação dos ativos do plano | |
| 2015 | 2014 |
| Valor justo dos ativos no início do exercício 2.967.520 2 | .845.070 |
| Contribuições do empregador 2.609 | 2.850 |
| Contribuições do empregado 3.098 | 2.702 |
| Retorno dos investimentos 239.246 | 249.206 |
| Beneficios pagos (169.312) (| 132.308) |
| Valor justo dos ativos no final do exercício (i) 3.043.161 2 | .967.520 |
| (iii) Movimentação do passivo atuarial | |
| 2015 | 2014 |
| Valor presente da obrigação atuarial líquida no início do exercício 2.397.911 2 Custos dos serviços correntes - | .102.790 (564) |
| Custos dos juros 261.002 | 233.803 |
| Contribuição dos participantes 3.098 | 2.702 |
| Ganho/perda atuarial (245.241) | 191.488 |
| • | 132.308) |
| Valor presente da obrigação atuarial líquida no final do exercício (i) 2.247.458 2 | .397.911 |
| 2.247.436 Z | .571.711 |
| (iv) Participantes dos planos (número de pessoas) | |
| 2015 | 2014 |
| Ativos 1.375 | 1.407 |
| Coligados 144 | 154 |
| Inativos | |
| Aposentados 2.169 | 2.051 |
| Aposentados por invalidez 43 | 42 |
| Pensionistas140 | 130 |
| 2.352 | 2.223 |
| 3.871 | 3.784 |

(v) Premissas atuariais utilizadas

| | 2015 | 2014 |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Taxa de desconto do valor presente do passivo atuarial (nominal) | 12,61% | 11,51% |
| Taxa de crescimento salarial futuro (nominal) | 7,10% | 7,10% |
| Índice de reajuste de beneficios concedidos de prestação continuada | 5,00% | 5,00% |
| Tábua geral de mortalidade | AT-00 | AT-00 |
| Tábua de entrada em invalidez | Light-Fraca | Light-Fraca |
| Tábua de mortalidade de inválidos | AT-49 | AT-49 |

23 Obrigações especiais – Reversão/Amortização

O saldo em 2015, de R\$24.053, refere-se aos recursos derivados da reserva de reversão, amortização e parcela retida na Companhia, das quotas mensais da Reserva Global de Reversão – RGR, relativas a aplicações de recursos em investimentos para expansão do serviço público de energia elétrica e amortização de empréstimos captados para a mesma finalidade, ocorridos até 31 de dezembro de 1971. Anualmente, conforme despacho ANEEL, sobre o valor da reserva incide juros de 5%, com liquidação mensal. Não está definida pelo Poder Concedente a forma de liquidação dessas obrigações.

24 Patrimônio Líquido

(a) Capital social

O capital social autorizado da Companhia em 2015 e 2014 é de R\$2.300.000, sendo R\$971.523 em ações ordinárias e R\$1.328.477 em ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal.

A composição do capital social subscrito e integralizado em 2015 e 2014 totaliza R\$2.215.291, está representado por ações ordinárias e preferenciais, como segue:

| | 2015 | R\$ mil | 2014 | R\$ mil |
|----|-------------|-----------|-------------|-----------|
| ON | 64.484.433 | 885.851 | 64.484.433 | 885.851 |
| PN | 96.775.022 | 1.329.440 | 96.775.022 | 1.329.440 |
| | 161.259.455 | 2.215.291 | 161.259.455 | 2.215.291 |

As ações ordinárias conferem ao titular o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

As ações preferenciais não possuem direito a voto tendo, no entanto, prioridade no reembolso de capital e no recebimento de dividendos de 10% ao ano, não-cumulativos, calculados sobre o capital integralizado correspondente a essa espécie de ações.

(b) Dividendos e juros sobre capital próprio

Em 2014, o Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio intermediários como segue:

| - | Juros sobre c | apital próprio | Dividendos i | ntermediários | |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------------|------------|
| Data RCA | Total | Por ação | Total | Por ação | Pagamento |
| 11.08.2014 | 30.000 | 0,196514 | - | - | 29.08.2014 |
| 24.11.2014 | <u> </u> | <u>-</u> - | 165.000 | 1,023196 | 05.12.2014 |
| _ | 30.000 | 0,196514 | 165.000 | 1,023196 | |

O total de dividendos e juros sobre capital próprio pagos em 2014 é de R\$423.858 (R\$34 em 2013), dos quais R\$194.464 referem-se a deliberações ocorridas em 2014 e R\$229.394 a deliberações ocorridas em 2013.

Em 2015, o Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de dividendos intermediários como segue:

| _ | Dividendos i | intermediários | |
|------------|---------------------|----------------|------------|
| Data RCA | Total | Por ação | Pagamento |
| 25.05.2015 | 110.765 | 0,686875 | 08.06.2015 |
| 24.11.2015 | 224.100 | 1,3896860 | 07.12.2015 |
| _ | 334.865 | 2,076561 | |

O total de dividendos e juros sobre capital próprio pagos em 2015 é de R\$364.901, dos quais R\$333.961 referem-se a deliberações ocorridas em 2015 e R\$30.940 a deliberações ocorridas em 2014.

O estatuto social da Companhia prevê dividendos obrigatórios correspondentes a 10% do capital social, equivalente a R\$221.529, limitado ao saldo de lucro após a constituição da reserva legal.

| | 2015 | 2014 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Lucro líquido do exercício Constituição da reserva legal Dividendos e juros sobre o capital próprio prescritos | 504.430 (25.222) 1.595 | 378.215 (18.911) 2.672 |
| Base de cálculo de dividendos | 480.803 | 361.976 |
| Dividendos intermediários Juros sobre o capital próprio intermediário | (334.865) | (165.000) (30.000) |
| Dividendos intermediários e juros sobre capital próprio pagos | (334.865) | (195.000) |
| Dividendos obrigatórios provisionados (*) | - | (31.029) |
| Constituição da reserva estatutária Constituição da reserva de retenção de lucros | (29.623) (116.315) | (75.643) (60.304) |
| Destinação para dividendos adicionais propostos | | |

(*) A administração da Companhia propôs pagamento de dividendo no valor de R\$31.029, correspondentes a 0,192417 por ação, para compor o dividendo obrigatório, homologado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2015, com pagamento e/ou disposição em 30 de junho de 2015.

O total de dividendos propostos referente ao exercício de 2014 totalizou R\$226.029, sendo R\$221.529 equivalente aos dividendos mínimos obrigatórios, e o montante de R\$4.500 ao IRRF sobre os valores pagos como juros sobre capital próprio.

(c) Reservas de capital

| | 2015 | 2014 |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Subvenções para investimento – CRC (i) | 426.710 | 426.710 |
| Remuneração das imobilizações em curso (ii) | 633.053 | 633.053 |
| Doações e subvenções para investimentos | 150.489 | 150.489 |
| Incentivos fiscais – FINAM | 6.743 | 6.743 |
| Reserva Especial de Ágio na Incorporação (nota 10) | 60.361 | 60.361 |
| | 1.277.356 | 1.277.356 |

(i) Subvenções para investimentos - CRC

A Conta de Resultados a Compensar (CRC) foi instituída pelo Decreto nº 41.019/1957 e pela Lei nº 5.655/1971 para remunerar as concessionárias de energia elétrica por certos investimentos por ela realizados. A Lei nº 8.631/1993 extinguiu a CRC e, posteriormente, a Lei nº 8.724/1993 estabeleceu que os créditos de CRC, fossem registrados no patrimônio líquido como subvenção para investimento à conta de "Reserva de Capital".

Conforme facultado pelo CPC nº13, a Companhia optou por manter o saldo existente em 31 de dezembro de 2007 referente à CRC, bem como as demais doações e subvenções para investimentos registrados como reserva de capital no patrimônio líquido, até sua total utilização nas formas previstas na Lei das Sociedades por Ações.

(ii) Remuneração das imobilizações em curso

Trata-se de créditos resultantes da capitalização da remuneração calculada sobre os recursos de capital próprio utilizados durante a construção de ativos imobilizados, aplicada às obras em andamento e que somente pode ser utilizada para aumento de capital. A partir de 1999, a Companhia abandonou essa prática, conforme facultado pelo Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica.

(d) Reservas de lucro

| | 2015 | 2014 |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Reserva legal (i) | 278.254 | 253.032 |
| Reserva estatutária (ii) | 221.529 | 191.906 |
| Reserva de retenção de lucros (iii) | 1.343.109 | 1.226.794 |
| | 1.842.892 | 1.671.732 |

(i) Reserva legal

Constituída em 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, até o limite de 20% do capital social.

(ii) Reserva estatutária

O Estatuto Social da Companhia prevê a constituição de reserva para investimento na expansão das atividades até 20% do lucro líquido do exercício, limitado ao saldo após dedução da reserva legal e dos dividendos mínimos obrigatórios, até o limite de 10% do capital social.

(iii) Reserva de retenção de lucros

A Administração propõe a manutenção no patrimônio líquido o lucro retido de exercícios anteriores, em reserva de retenção de lucros, que se destina a atender o orçamento de capital para os próximos três exercícios sociais, deliberado em Assembleia Geral de Acionistas de 2014.

(e) Resultado por ação

O lucro ou prejuízo básico por ação é calculado por meio do resultado da Companhia, com base na média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em circulação no respectivo período. O lucro ou prejuízo diluído por ação é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, neste caso a Companhia considerou ações que poderão ser emitidas através da capitalização da reserva especial de ágio na incorporação em favor do acionista controlador.

Conforme previsto na Instrução CVM nº 319, à medida em que seja realizado o benefício fiscal da reserva especial de ágio na incorporação, constante do patrimônio líquido da Companhia, este benefício poderá ser capitalizado em favor da sua controladora, sendo garantido aos demais acionistas a participação nesse aumento de capital, de forma a manter sua participação acionária na Companhia.

As ações emitidas de acordo com esta realização serão consideradas diluidoras para o cálculo do lucro ou prejuízo por ação da Companhia, considerando a hipótese de que todas as condições para sua emissão foram atendidas. Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, as condições para emissão de ações de capital social relacionadas à amortização do ágio foram atendidas.

O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

| | 2015 | 2014 |
|-----------------------------------|-------------|-------------|
| Lucro básico e diluído por ação | | |
| Lucro líquido – R\$ mil | 504.430 | 378.215 |
| Média ponderada de ações | | |
| Ordinárias | 64.484.433 | 64.484.433 |
| Preferenciais | 96.775.022 | 90.438.495 |
| | 161.259.455 | 154.922.928 |
| Média ponderada ajustada de ações | | |
| Ordinárias | 65.975.801 | 67.120.098 |
| Preferenciais | 98.231.290 | 94.707.949 |
| | 164.207.091 | 161.828.047 |
| Lucro básico por ação | 3,12807 | 2,44131 |
| Lucro diluído por ação | 3,07192 | 2,33714 |

25 Receita operacional líquida

25.1 Composição da receita operacional líquida

| | Controladora | | | Consolidado | |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-------------|--|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 | |
| Receita bruta | | | | | |
| Receita de infraestrutura (a) (nota 7) | 239.101 | 230.349 | 278.685 | 265.058 | |
| Operação e Manutenção (a) (nota 7) Remuneração dos ativos de concessão (b) | 797.930 | 712.641 | 829.551 | 740.613 | |
| (nota 7) | 170.419 | 129.782 | 311.647 | 207.457 | |
| Aluguéis | 16.826 | 16.346 | 17.063 | 16.385 | |
| Prestação de serviços | 8.817 | 7.202 | 5.125 | 4.827 | |
| Total da receita bruta | 1.233.093 | 1.096.320 | 1.442.071 | 1.234.340 | |
| Tributos sobre a receita | | | | | |
| COFINS | (90.728) | (79.884) | (97.127) | (83.329) | |
| PIS | (19.699) | (17.343) | (21.086) | (18.090) | |
| ISS | (428) | (337) | (428) | (337) | |
| | (110.855) | (97.564) | (118.641) | (101.756) | |
| Encargos regulatórios Conta de Desenvolvimento Energético – | | | | | |
| CDE | (11.541) | (6.555) | (11.541) | (6.555) | |
| Reserva Global de Reversão – RGR | (962) | (493) | (3.713) | (3.334) | |
| Pesquisa e Desenvolvimento – P&D | (7.840) | (7.010) | (8.438) | (7.904) | |
| Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – | | | | | |
| PROINFA | (12.608) | (12.003) | (12.608) | (12.003) | |
| | (32.951) | (26.061) | (36.300) | (29.796) | |
| | 1.089.287 | 972.695 | 1.287.130 | 1.102.788 | |

(a) Serviços de implementação de infraestrutura e Operação e Manutenção

A receita relacionada a implementação da infraestrutura para prestação de serviços de transmissão de energia elétrica sob o contrato de concessão de serviços é reconhecida conforme gastos incorridos. As receitas dos serviços de operação e manutenção são reconhecidas no período no qual os serviços são prestados pela Companhia, bem como parcela de ajuste. Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão de serviços, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues.

(b) Remuneração dos ativos de concessão

A receita de juros é reconhecida pela taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que iguala exatamente os recebimentos de caixa futuros apurados durante a vida estimada do ativo financeiro ao valor contábil inicial deste ativo.

25.2 Revisão periódica da Receita Anual Permitida - RAP

Em conformidade com os contratos de concessão, a cada quatro e/ou cinco anos, após a data de assinatura

dos contratos, a ANEEL procederá à revisão tarifária periódica da RAP de transmissão de energia elétrica, com o objetivo de promover a eficiência e modicidade tarifária.

Em 2013 a Companhia passou a reconhecer receita e custos de implementação da infraestrutura para melhorias das instalações de energia elétrica, que será considerada na base da próxima revisão tarifária periódica, conforme previsto no despacho da ANEEL nº 4.413 de 27 de dezembro de 2013 e Resolução Normativa nº 443 de 26 de julho de 2011, alterada pela Resolução Normativa nº 463 de 16 de dezembro de 2014.

A receita licitada associada ao contrato de concessão nº 143/2001 da controlada Serra do Japi, não está sujeita a revisão tarifária periódica.

A revisão tarifária periódica compreende o reposicionamento da receita mediante a determinação:

- a) da base de remuneração regulatória para RBNI;
- b) dos custos operacionais eficientes;
- c) da estrutura ótima de capital e definição da remuneração das transmissoras;
- d) da identificação do valor a ser considerado como redutor tarifário Outras Receitas.

As últimas revisões tarifárias periódicas estão descritas abaixo:

| | Resolução homologatória | | |
|----------------|----------------------------|-------------|-----------------|
| Concessionária | REH | Data da REH | Vigência |
| IEMG | 1.299 | 19.06.2012 | 01.07.2012 |
| IENNE | 1.540 | 18.06.2013 | 01.07.2013 |
| Evrecy | 1.538 | 18.06.2013 | 01.07.2013 |
| | | 24.06 e | |
| Pinheiros | 1.755 / 1.762 | 09.07.2014 | 01.07.2014 |
| Serra do Japi | 1.901 | 16.06.2015 | 01.07.2015 |
| IESul | 1.755 | 24.06.2014 | 01.07.2014 |
| IEMadeira (i) | 1.755 | 24.06.2014 | 01.07.2014 |

(i) A primeira revisão tarifária periódica da IEMadeira foi definida por intermédio da REH nº 1.755, reduzindo a RAP em 4,5% para o contrato 013/2009 e 3,81% para o contrato 015/2009. A IEMadeira protocolou na ANEEL requerimento tendo por objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro da RAP do Contrato de Concessão no 013/2009. Como fundamento deste requerimento, a IEMadeira apresentou os custos adicionais e o valor da perda de receita incorridos durante a implantação da Linha Transmissão sob sua concessão, em decorrência de fatores, como (i) o atraso no Licenciamento Ambiental; (ii) embargos fundiários; e (iii) alterações de projeto exigidas pelo órgão licenciador. O Pleito da IEMadeira é que seja concedido um aumento real da RAP em 26,8%. O processo encontra-se em fase de análise pela ANEEL.

As próximas revisões tarifárias periódicas da RAP da Companhia e suas controladas e controladas em conjunto estão descritas na nota 1.2.

25.3 Parcela Variável – PV, adicional à RAP e Parcela de Ajuste - PA

A Resolução Normativa n.º 270 de 9 de julho de 2007, regulamenta a Parcela Variável – PV e o adicional à RAP. A Parcela Variável é o desconto na RAP das transmissoras devido à indisponibilidade ou restrição operativa das instalações integrantes da Rede Básica. O adicional à RAP corresponde ao valor a ser acrescentado à receita das transmissoras como incentivo à melhoria da disponibilidade das instalações de

transmissão. São reconhecidos como receita e/ou redução de receita de operação e manutenção no período em que ocorrem.

A Resolução Normativa (REN) nº 512, de 30 de outubro de 2012, alterou a REN nº 270/07, incluindo o §3 ao artigo 3º, o qual extingue o adicional à RAP para as funções de transmissão alcançadas pela Lei nº 12.783/2013.

A Parcela de Ajuste – PA é a parcela de receita decorrente da aplicação de mecanismo previsto em contrato, utilizado nos reajustes anuais periódicos, que é adicionada ou subtraída à RAP, de modo a compensar excesso ou déficit de arrecadação no período anterior ao reajuste.

25.4 Reajuste anual da receita

Em 29 de junho de 2015, foi publicada a Resolução Homologatória nº 1.918, estabelecendo as receitas anuais permitidas da Companhia e suas controladas, pela disponibilização das instalações de transmissão integrantes da Rede Básica e das Demais Instalações de Transmissão, para o ciclo de 12 meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

De acordo com a Resolução Homologatória nº 1.918, a RAP e valores correspondentes a parcela de ajuste da Companhia (contrato nº 059/2001), líquidas de PIS e COFINS, (denominada Receita Regulatória) que era de R\$700.355* em 01 de julho de 2014, passou para R\$836.611* em 01 de julho de 2015, apresentando um incremento de R\$136.256 equivalente a 19,6%. Sendo 8,3% (R\$57.526) do ajuste de IPCA/IGPM, 0,1% (R\$134) da variação da parcela de ajuste, 7,1% (R\$49.922) de RAP adicional para novos investimentos que entraram em operação e investimentos previstos para entrarem em operação no decorrer do ciclo e 4,1% (R\$28.674) referente ao CAIMI**.

A Receita Regulatória da Companhia, líquida de PIS e COFINS, apresenta a seguinte composição:

| Contrato de concessão | | Rede Básica | | Demais Inst | alações de Transm | issão – DIT | Total |
|-----------------------|----------------------|------------------------|-------------------|----------------------|------------------------|-------------------|---------|
| | Ativos existentes | Novos investimentos | Parcela de ajuste | Ativos existentes | Novos investimentos | Parcela de ajuste | |
| 059/2001 | 457.735 | 78.804 | 11.278 | 193.023 | 86.028 | 9.743 | 836.611 |
| | 457.735 | 78.804 | 11.278 | 193.023 | 86.028 | 9.743 | 836.611 |

A receita Regulatória da Companhia em conjunto com suas controladas, que era de R\$827.701* em 01 de julho de 2014, passou para R\$963.348* em 01 de julho de 2015, apresentando um incremento de R\$135.647 equivalente a 16,4%. Sendo 8,1% (R\$66.961) do ajuste de IPCA/IGPM, -1,0% (-R\$8.435) da variação da parcela de ajuste, 6,3% (R\$52.145) de RAP adicional para novos investimentos que entraram em operação e investimentos previstos para entrarem em operação no decorrer do ciclo, -0,4% (-R\$3.698) referente à revisão tarifária periódica dos contratos da Pinheiros e Serra do Japi e 3,4% (R\$28.674) referente ao CAIMI**.

^{*}contempla a receita dos investimentos autorizados que entrarão em operação nos próximos ciclos.

^{**}CAIMI - receita para compensar o Custo Anual das Instalações Móveis e Imóveis.

^{*}contempla a receita dos investimentos autorizados que entrarão em operação nos próximos ciclos.

^{**}CAIMI - receita para compensar o Custo Anual das Instalações Móveis e Imóveis.

A Receita Regulatória da Companhia e suas controladas, líquida de PIS e COFINS, apresenta a seguinte composição:

| Contrato de concessão | | Rede Bás | ica | | Dema | is Instalações de T | ⊺ransmissão - | – DIT | Total |
|-----------------------------|----------------------|------------------------|----------|-------------------|----------------------|------------------------|---------------|----------------------|---------|
| | Ativos existentes | Novos investimentos | Licitada | Parcela de ajuste | Ativos existentes | Novos investimentos | Licitada | Parcela de ajuste | |
| 059/2001 | 457.735 | 78.804 | - | 11.278 | 193.023 | 86.028 | - | 9.743 | 836.611 |
| 143/2001 | - | - | 19.799 | (1.903) | - | - | - | - | 17.896 |
| 004/2007 | - | - | 16.575 | (1.676) | - | - | - | - | 14.899 |
| 012/2008 | - | - | 7.837 | (786) | - | 813 | 1.181 | 12 | 9.057 |
| 015/2008 | - | 11.864 | 14.878 | (4.269) | - | 3.687 | 364 | 558 | 27.082 |
| 018/2008 | - | 46 | 3.860 | (462) | - | 1.409 | 46 | (106) | 4.793 |
| 021/2011 | - | - | 4.125 | (507) | - | - | 1.513 | - | 5.131 |
| 026/2009 | - | 4.445 | 24.758 | (81) | - | - | 5.631 | | 34.753 |
| 020/2008 | | 10.173 | | 728 | | 2.238 | | (13) | 13.126 |
| | 457.735 | 105.332 | 91.832 | 2.322 | 193.023 | 94.175 | 8.735 | 10.194 | 963.348 |

Custos dos serviços de implementação da infraestrutura e de operação e manutenção e despesas gerais e administrativas

| | | | | Controladora |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|--------------|
| | | | 2015 | 2014 |
| | Custos | Despesas | Total | Total |
| Pessoal | (217.245) | (50.010) | (267.255) | (257.362) |
| Serviços | (151.865) | (41.580) | (193.445) | (208.478) |
| Depreciação | - | (7.776) | (7.776) | (8.860) |
| Materiais | (118.854) | (972) | (119.826) | (77.170) |
| Arrendamentos e aluguéis | (7.199) | (6.002) | (13.201) | (13.574) |
| Demandas judiciais | - - | (97.203) | (97.203) | (42.719) |
| Outros | (26.135) | (14.271) | (40.406) | (39.502) |
| | (521.298) | (217.814) | (739.112) | (647.665) |

| - | | | | Consolidado |
|--------------------------|-------------|-----------|-----------|-------------|
| - | | | 2015 | 2014 |
| - | Custos | Despesas | Total | Total |
| Pessoal | (227.044) | (52.067) | (279.111) | (268.911) |
| Serviços | (169.894) | (43.001) | (212.895) | (221.050) |
| Depreciação | - - | (8.525) | (8.525) | (8.860) |
| Materiais | (141.819) | (980) | (142.799) | (109.824) |
| Arrendamentos e aluguéis | (8.045) | (6.268) | (14.313) | (14.154) |
| Demandas judiciais | · · · · · - | (97.414) | (97.414) | (42.788) |
| Outros | (28.524) | (14.611) | (43.135) | (40.434) |
| _ | (575.326) | (222.866) | (798.192) | (706.021) |

Dos custos demonstrados acima, os custos de implementação da infraestrutura da controladora totalizaram R\$216.888 em 2015 e R\$208.950 em 2014. Os custos implementação da infraestrutura consolidados totalizaram R\$254.982 em 2015 e R\$242.324 em 2014. A respectiva receita de implementação da infraestrutura, demonstrada na nota 25.1, é calculada acrescendo-se as alíquotas de PIS e COFINS e outros encargos ao valor do custo do investimento.

27 Resultado financeiro

| | | Controladora_ | | Consolidado |
|--------------------------------------|-----------|---------------|-----------|-------------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Receitas | | | | |
| Rendimento de aplicações financeiras | 47.972 | 61.011 | 65.404 | 65.313 |
| Juros ativos | 21.294 | 39.406 | 21.552 | 39.424 |
| Variações monetárias | 40.655 | 48.496 | 40.611 | 48.404 |
| Outras | 11.323 | 1.057 | 11.502 | 1.084 |
| | 121.244 | 149.970 | 139.069 | 154.225 |
| Despesas | | | | |
| Juros sobre empréstimos | (24.191) | (20.506) | (41.927) | (39.385) |
| Juros passivos | (13.103) | (12.033) | (13.110) | (12.064) |
| Encargos sobre debêntures | (86.009) | (89.070) | (86.009) | (89.070) |
| Outras | (2.263) | (1.351) | (2.495) | (1.815) |
| | (125.566) | (122.960) | (143.541) | (142.334) |
| | (4.322) | 27.010 | (4.472) | 11.891 |

28 Outras receitas (despesas) operacionais

Outras receitas (despesas) operacionais referem-se, substancialmente a amortização do ágio incorporado da controladora (nota 10), no montante de R\$29.887 (R\$29.886 em 2014).

Adicionalmente, em 2014, foi reconhecido (i) crédito extemporâneo de PIS e COFINS, nota 9, no montante de R\$21.398; (ii) Reversão de parcela de serviços de implementação da infraestrutura, que não representavam geração de receita adicional, no montante de R\$19.224; e (iii) alienação de bens inservíveis, no montante de R\$8.213.

29 Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido são provisionados mensalmente, obedecendo ao regime de competência e apurados, conforme previsto na Lei 12.973/14.

A Companhia adota o regime de lucro real estimativa mensal e as controladas adotam o regime de lucro presumido trimestral.

(a) Conciliação da alíquota efetiva

A conciliação de despesa de imposto de renda e contribuição social do exercício com o lucro contábil é a seguinte:

| | Controladora | | | Consolidado | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-------------|--|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 | |
| Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social | 589.700 | 455.334 | 609.582 | 460.207 | |
| Alíquotas nominais vigentes | 34% | 34% | 34% | 34% | |
| Imposto de renda e contribuição social esperada | (200.498) | (154.814) | (207.258) | (156.470) | |
| Imposto de renda e contribuição social sobre diferenças permanentes | | | | | |
| Juros sobre Capital Próprio | - | 9.943 | - | 9.943 | |
| Realização de perdas Reversão da Provisão para Manutenção da Integridade do Patrimônio Líquido | (518) | (294) | (518) | (294) | |
| (nota 10) | 19.725 | 19.725 | 19.725 | 19.725 | |
| Equivalência Patrimonial Efeito adoção lucro presumido | 95.800 | 48.707 | 54.844 | 30.908 | |
| controladas | - | _ | 40.590 | 16.099 | |
| Outros | 221 | (386) | 221 | (386) | |
| Imposto de renda e contribuição social efetiva | (85.270) | (77.119) | (92.396) | (80.475) | |
| Imposto de renda e contribuição social | | | | | |
| Corrente | (80.523) | (46.405) | (85.804) | (50.354) | |
| Diferido | (4.747) | (30.714) | (6.592) | (30.121) | |
| | (85.270) | (77.119) | (92.396) | (80.475) | |
| Alíquota efetiva | 14,5% | 16,9% | 15,2% | 17,5% | |

(b) Composição do imposto de renda e contribuição social diferidos

| | C | ontroladora | | Consolidado |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|-------------|----------|-------------|
| Ativos / (Passivos) | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Provisão SEFAZ-SP (i) | 175.527 | 175.527 | 175.527 | 175.527 |
| Provisão para demandas judiciais | 64.369 | 44.710 | 64.369 | 44.742 |
| Indenização de ativos (ii) | - | (13.789) | - | (13.789) |
| Adoção inicial Lei 12.973/14 (iii) Contrato de concessão (ICPC 01) | (23.890) | (24.797) | (23.890) | (24.797) |
| (iv) | (35.342) | - | (71.143) | (33.988) |
| Demais diferenças temporárias | 3.145 | 6.905 | 3.145 | 6.905 |
| Líquido | 183.809 | 188.556 | 148.008 | 154.600 |
| Ativo | 183.809 | 188.556 | 183.809 | 188.556 |
| Passivo* | | - | 35.801 | 33.956 |

^{*}Em 2015 e 2014, o saldo do passivo consolidado refere-se ao saldo das controladas, por isso não se encontra líquido.

- (i) Conforme nota 8.
- (ii) A Companhia apurou ganho de capital, para fins fiscais, devido a indenização dos ativos imobilizados, prevista na Lei nº 12.783 e quinto aditivo ao contrato de concessão nº 059/2001 assinado em 04 de dezembro de 2012, no montante de R\$250.231 (que para fins societários corresponde a R\$97.497). Com base no Decreto-Lei nº 1.598/77 o ganho de capital poderá ser reconhecido para fins de apuração do lucro real na proporção da parcela do preço recebida, se o recebimento de parte ou todo for superior ao exercício social vigente.
- (iii) Reflete os valores a serem oferecidos a tributação do imposto de renda e contribuição social pelo impacto inicial do fim do RTT conforme Lei nº 12.973/14.
- (iv) Referem-se aos valores de imposto de renda e contribuição social sobre os resultados da operação de implementação da infraestrutura para prestação do serviço de transmissão de energia elétrica e remuneração do ativo da concessão (ICPC 01) reconhecidos por competência, que são oferecidos a tributação a medida do efetivo recebimento, conforme previsto nos artigos nº 83 e 84 da Instrução Normativa nº 1.515/14.

A Administração da Companhia considera que os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativo decorrentes de diferenças temporárias deverão ser realizados na proporção das demandas judiciais, contas a receber e realização dos eventos que originaram as provisões para perdas.

30 Transações com partes relacionadas

Os principais saldos e transações com partes relacionadas no período são como segue:

| | | | 2015 | | 2014 | 2015 | 2014 |
|------------------------------------------------------|----------------------|--------|---------|--------|---------|--------------------|--------------------|
| Natureza da operação | Parte relacionada | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Receita/ (Despesa) | Receita/ (Despesa) |
| Benefícios de curto prazo* | Administração | _ | - | - | _ | (4.595) | (4.107) |
| r | | | _ | | | (4.595) | (4.107) |
| Dividendos | ISA Capital | _ | _ | _ | 11.778 | - | - |
| | IEMadeira | 29.170 | _ | 15.945 | _ | - | - |
| | | 29.170 | | 15.945 | 11.778 | - | - |
| Sublocação | ISA Capital | 23 | - | 22 | - | 337 | 326 |
| | IEMG | 7 | - | 6 | - | 96 | 82 |
| | Pinheiros | 18 | - | 10 | - | 238 | 149 |
| | Serra do Japi | 13 | - | 8 | - | 162 | 143 |
| | Evrecy | 4 | - | 4 | - | 47 | 77 |
| | IENNE | 18 | - | 8 | - | 112 | 116 |
| | IESul | 12 | | 5 | | 64 | 68 |
| | | 95 | - | 63 | - | 1.056 | 961 |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | IEGaranhuns | - | - | 21.471 | - | - | - |
| Prestação de | TG 1 G 1: 1 | 1.5 | | 10 | | 1.45 | 140 |
| serviços | ISA Capital | 15 | - | 12 | - | 147 | 140 |
| | IEMG | 11 | - | 10 | | 132 | 52 |
| | Pinheiros | 100 | - | 93 | - | 1.958 | 1.104 |
| | Serra do Japi | 80 | - | 24 | - | 843 | 286 |
| | Evrecy | 67 | - | 61 | | 759 | 933 |
| | IEMadeira | - | - | - | - | 245 | 238 |
| | IEGaranhuns | - | - 12 | - | - 12 | 345 | (172) |
| | Internexa | | 13 | | 13 | (53) | (173) |
| | | 273 | 13 | 200 | 13 | 4.131 | 2.580 |

^{*}Referente aos honorários da administração, conforme divulgado na Demonstração do Resultado da Companhia apresenta o montante de R\$4.595 e no consolidado R\$4.991 (R\$4.841 em 2014).

A política de remuneração da Companhia não inclui benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou remuneração baseada em ações.

O contrato de sublocação compreende a área sublocada do edifício sede da Companhia, bem como rateio das despesas condominiais e de manutenção, entre outras.

A Companhia mantém contrato de prestação de serviços com a ISA Capital abrangendo, entre outros, os serviços de escrituração contábil e fiscal, apuração de impostos e processamento da folha de pagamento.

A Companhia presta serviços de Consultoria Técnica de Suporte à Gestão dos Serviços de Engenharia do Proprietário para a IEMadeira.

A Companhia prestou serviços de Consultoria Técnica de Engenharia, Operações e Manutenção para a IEGaranhuns, em 2015.

A Companhia presta serviços de operação e manutenção das instalações da IEMG, Pinheiros, Serra do Japi e Evrecy.

Em 24 de novembro de 2014, foi assinado entre a Companhia e a Chesf (Companhia Hidro Elétrica do São Francisco) instrumento particular de adiantamento de recursos, com limite máximo de R\$99.000, para a controlada em conjunto IEGaranhuns proporcionalmente às suas participações acionárias e transferido conforme cronograma. Até 30 de setembro de 2015, o valor de R\$99.000 foi convertido em capital social, sendo a participação da CTEEP de R\$50.490.

A Internexa Brasil Operadora de Telecomunicações S.A – Internexa, controlada do Grupo ISA, com a qual a Companhia possui contrato de prestação de serviços onde é cedente de direito de uso, à titulo oneroso, sobre o uso da infraestrutura de suporte necessária para a instalação de cabos de fibra ótica, serviços auxiliares e suas melhorias. Adicionalmente a Companhia contratou a prestação de serviços do link de internet de 100 Mbps com a Internexa.

Essas operações são realizadas em condições especificas negociadas contratualmente entre as partes.

31 Instrumentos financeiros

(a) Identificação dos principais instrumentos financeiros

| | | Controladora | | Consolidado |
|-----------------------------------|-----------|--------------|-----------|-------------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Ativos financeiros | | | | |
| Valor justo através do resultado | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3.120 | 1.390 | 6.135 | 4.696 |
| Aplicações financeiras | 230.855 | 398.623 | 440.054 | 479.601 |
| Caixa restrito | - | - | 12.059 | 11.689 |
| Empréstimos e recebíveis | | | | |
| Contas a Receber | | | | |
| Circulante | 220.566 | 647.263 | 319.961 | 729.946 |
| Não circulante | 2.569.403 | 2.324.696 | 3.526.968 | 3.165.656 |
| Valores a receber – Secretaria da | | | | |
| Fazenda do Estado de São Paulo | | | | |
| Não circulante | 965.920 | 802.102 | 965.920 | 802.102 |
| Créditos com controladas | 29.500 | 37.645 | 29.200 | 37.429 |
| Cauções e depósitos vinculados | 66.252 | 62.353 | 66.268 | 62.353 |
| Passivos financeiros | | | | |
| Custo amortizado | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | | | | |
| Circulante | 32.530 | 93.593 | 71.070 | 132.050 |
| Não circulante | 306.076 | 234.216 | 485.239 | 440.580 |
| Debêntures | | | | |
| Circulante | 180.782 | 83.846 | 180.782 | 83.846 |
| Não circulante | 359.573 | 535.399 | 359.573 | 535.399 |
| Fornecedores | 31.824 | 46.481 | 34.950 | 75.470 |
| Juros sobre capital próprio e | | | | |
| dividendos a pagar | 2.156 | 33.703 | 2.156 | 33.703 |

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros, ativos e passivos, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos com sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência deste, e valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, aproximam-se substancialmente de seus correspondentes valores de mercado. A companhia classifica os instrumentos financeiros como Nível 1 e Nível 2, como requerido pelo CPC vigente:

Nível 1 – preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;

Nível 2 – preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos, outras entradas não observáveis no nível 1, direta ou indiretamente, nos termos do ativo ou passivo; e

Nível 3 – ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou líquido. Nesse nível a estimativa do valor justo torna-se altamente subjetiva.

(b) Financiamentos

O valor contábil dos empréstimos e financiamentos e das debêntures tem suas taxas atreladas à variação da TJLP, do CDI e IPCA e se aproximam do valor de mercado.

• Índice de endividamento

O índice de endividamento no final do exercício é o seguinte:

| | | ontroladora | | Consolidado |
|--------------------------------------------------------|-----------|-------------|-----------|-------------|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Empréstimos e financiamentos | | | | |
| Circulante | 32.530 | 93.593 | 71.070 | 132.050 |
| Não circulante | 306.076 | 234.216 | 485.239 | 440.580 |
| Debêntures | | | | |
| Circulante | 180.782 | 83.846 | 180.782 | 83.846 |
| Não circulante | 359.573 | 535.399 | 359.573 | 535.399 |
| Dívida total | 878.961 | 947.054 | 1.096.664 | 1.191.875 |
| Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras | 233.975 | 400.013 | 446.189 | 484.297 |
| Dívida líquida | 644.986 | 547.041 | 650.475 | 707.578 |
| Patrimônio líquido | 5.336.205 | 5.165.045 | 5.515.001 | 5.228.612 |
| Índice de endividamento líquido | 12,1% | 10,6% | 11,8% | 13,5% |

A CTEEP e suas controladas possuem contratos de empréstimos e financiamentos com *covenants* apurados com base nos índices de endividamento (notas 15 e 16). A Companhia atende aos requisitos relacionados a cláusulas restritivas.

(c) Gerenciamento de riscos

Os principais fatores de risco inerentes às operações da Companhia e suas controladas podem ser assim identificados:

- (i) Risco de crédito A Companhia e suas controladas mantem contratos com o Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, concessionárias e outros agentes, regulando a prestação de seus serviços vinculados a usuários da rede básica, com cláusula de garantia bancária. Igualmente, a Companhia e suas controladas mantêm contratos regulando a prestação de seus serviços nas Demais Instalações de Transmissão DIT com concessionárias e outros agentes, também com cláusula de garantia bancária, que minimiza o risco de inadimplência.
- (ii) Risco de preço As receitas da Companhia e de suas controladas são, nos termos do contrato de concessão, reajustadas anualmente pela ANEEL, pela variação do IPCA e IGP-M, sendo parte das receitas sujeita à revisão tarifária periódica (nota 25.2).
- (iii) Risco de taxas de juros A atualização dos contratos de financiamento está vinculada à variação da TJLP, IPCA e do CDI (notas 15 e 16).
- (iv) Risco de captação A Companhia e suas controladas poderão no futuro enfrentar dificuldades na captação de recursos com custos e prazos de reembolso adequados a seu perfil de geração de caixa e/ou a suas obrigações de reembolso de dívida.
- (v) Risco de garantia Os principais riscos de garantia são:
 - Gerenciamento dos riscos associados à veiculação de benefícios de aposentadoria e assistência médica via Funcesp (entidade fechada de previdência complementar), através de sua representação nos órgãos de administração.

- Participação na qualidade de interveniente garantidora, no limite de sua participação, às controladas e controladas em conjunto, em seus contratos de financiamento (nota 15).
- (vi) Risco de liquidez As principais fontes de caixa da Companhia e suas controladas são provenientes de:
 - Suas operações, principalmente do uso do sistema de transmissão de energia elétrica por outras concessionárias e agentes do setor. O montante de caixa, representado pela RAP vinculada às instalações de rede básica e Demais Instalações de Transmissão – DIT é definida, nos termos da legislação vigente, pela ANEEL; e
 - Direito de valores a receber pela prorrogação do contrato de concessão nº 059/2001 regulamentado pela Lei nº 12.783/2013, cuja determinação de parte do valor e forma de pagamento estão pendentes de definição pelo Poder Concedente (nota 1.2).

A Companhia é remunerada pela disponibilização do sistema de transmissão, eventual racionamento da energia não trará impacto sobre a receita e respectivo recebimento.

A Companhia gerencia o risco de liquidez mantendo linhas de crédito bancário e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, através do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

O recebimento da parcela de indenização das instalações referente ao SE representa importante fonte de geração de caixa para a Companhia conseguir cumprir seu planejamento financeiro a partir de 2016.

(d) Análise de sensibilidade

Em conformidade com a instrução CVM nº 475 de 17 de dezembro de 2008, a Companhia realiza a análise de sensibilidade aos riscos de taxa de juros e câmbio. A administração da Companhia não considera relevante sua exposição aos demais riscos descritos anteriormente.

Para fins de definição de um cenário base da análise de sensibilidade do risco taxa de juros e índice de preços utilizamos as mesmas premissas estabelecidas para o planejamento econômico financeiro de longo prazo da Companhia. Essas premissas se baseiam, dentre outros aspectos, na conjuntura macroeconômica do país e opiniões de especialistas de mercado.

Dessa forma, para avaliar os efeitos da variação no fluxo de caixa da Companhia, a análise de sensibilidade, abaixo demonstrada, considera como cenário provável a cotação da taxa de juros em 31 de março de 2016 (curva Pré-DI apurada em 30 de dezembro de 2015), que são informadas nos quadros de Risco de juros. Sobre essas taxas foram aplicadas as variações positivas e negativas 25% (cenário I) e 50% (cenário II).

| | | | Risco de Ju | ıros - Efeitos no F | luxo de Caixa - | Controladora |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|
| | | | Risco | de Elevação dos Indexadores | Risco | de Queda dos Indexadores |
| Operação | Risco | Cenário Base | Cenário I | Cenário II | Cenário I | Cenário II |
| Ativos Financeiros | <u>_</u> | | | | | |
| Aplicações financeiras | 101,64% CDI | 7.928 | 9.792 | 11.614 | 6.019 | 4.064 |
| Passivos financeiros | <u> </u> | | | | | |
| Debêntures 2° série | IPCA+8,10% | 1.888 | 2.144 | 2.395 | 1.628 | 1.363 |
| Debêntures Série única | 116,0% CDI a.a. | 29.501 | 34.096 | 38.575 | 24.783 | 19.934 |
| FINEM BNDES (i), (ii) e (iii) | TJLP+1,80% a 2,60% | 5.322 | 6.344 | 7.355 | 4.286 | 3.238 |
| Efeito líquido da variação | | (28.783) | (32.792) | (36.711) | (24.678) | (20.471) |
| Referência para Ativos e Passivos Financeiros | | | | | | |
| 100% CDI (março de 2016) | _ | 14,15% a.a. | 17,69% a.a. | 21,23% a.a. | 10,61% a.a. | 7,08% a.a. |
| | | | Diago do L | EC.:4 I | | |
| | | _ | Risco de I | iros - Efeitos no I Elevação dos Indexadores | | le Queda dos Indexadores |
| Operação | Risco | Cenário Base | Risco de I | Elevação dos | | le Queda dos |
| Operação Ativos Financeiros | | Cenário Base | Risco de I | Elevação dos Indexadores | Risco d | le Queda dos Indexadores |
| | Risco 92% a 103,5% CDI | Cenário Base 12.146 | Risco de I | Elevação dos Indexadores | Risco d | le Queda dos Indexadores |
| Ativos Financeiros | 92% a 103,5% | | Risco de I | Elevação dos Indexadores Cenário II | Risco d | le Queda dos Indexadores Cenário II |
| Ativos Financeiros Aplicações financeiras | 92% a 103,5% | | Risco de I | Elevação dos Indexadores Cenário II | Risco d | le Queda dos Indexadores Cenário II |
| Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série Debêntures Série única | 92% a 103,5% CDI IPCA+8,10% 116,0% CDI a.a | 12.146 | Risco de I | Elevação dos Indexadores Cenário II 17.792 | Risco d Cenário I 9.222 | le Queda dos Indexadores Cenário II 6.226 |
| Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série | 92% a 103,5% CDI IPCA+8,10% | 12.146 1.888 | Risco de I Cenário I 15.001 2.144 | Cenário II 17.792 2.395 | Risco 6 | le Queda dos Indexadores Cenário II 6.226 |
| Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série Debêntures Série única FINEM BNDES (i), (ii) e | 92% a 103,5% CDI IPCA+8,10% 116,0% CDI a.a TJLP+1,80% a | 12.146 1.888 29.501 | Risco de I Cenário I 15.001 2.144 34.096 | Cenário II 17.792 2.395 38.575 | 9.222 1.628 24.783 | Cenário II 6.226 1.363 19.934 |
| Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série Debêntures Série única FINEM BNDES (i), (ii) e (iii) | 92% a 103,5% CDI IPCA+8,10% 116,0% CDI a.a TJLP+1,80% a 2,30% TJLP + 1,55% a | 12.146 1.888 29.501 5.322 | Risco de I Cenário I 15.001 2.144 34.096 6.344 | Cenário II | 9.222 1.628 24.783 4.286 | Cenário II 6.226 1.363 19.934 3.238 |

32 Compromissos assumidos - Arrendamentos mercantis operacionais

Os principais compromissos assumidos pela Companhia e suas controladas estão relacionados às operações de arrendamento mercantil operacional de veículos e equipamentos de informática, cujos pagamentos mínimos futuros, no total e para cada um dos períodos, é apresentado a seguir:

| | Controladora e consolidado | |
|-------------------------------|----------------------------|--------|
| | 2015 | 2014 |
| Até um ano | 6.762 | 6.747 |
| Mais de um ano até cinco anos | 4.563 | 11.048 |
| | 11.325 | 17.795 |

33 Seguros

A especificação por modalidade de risco e vigência dos seguros está demonstrada a seguir:

| | | Controladora |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vigência | Importância Segurada - R\$ mil | Prêmio - R\$ mil |
| 01/03/15 a 01/09/16 | 2.557.467 | 5.399 |
| 01/09/15 a 01/09/16 | 22.231 | 128 |
| 30/09/15 a 30/09/16 | 93.159 | 8 |
| 01/05/15 a 01/05/16 | 12.115 | 1 |
| 28/01/15 a 02/03/16 | Valor de Mercado | 227 |
| 29/11/13 a 30/11/18 | 190.594 | 2.262 |
| | | 8.025 |
| | | Consolidado |
| Vigência | Importância Segurada - R\$ mil | Prêmio - R\$ mil |
| 01/03/15 a 01/09/16 | 2.969.913 | 5.519 |
| 01/09/15 a 01/09/16 | 25.000 | 144 |
| 30/09/15 a 30/09/16 | 93.159 | 8 |
| 01/05/15 a 01/05/16 | 12.115 | 1 |
| 28/01/15 a 02/03/16 | Valor de Mercado | 227 |
| 29/11/13 a 30/11/18 | 190.594 | 2.262 |
| | | |
| | 01/03/15 a 01/09/16 01/09/15 a 01/09/16 30/09/15 a 30/09/16 01/05/15 a 01/05/16 28/01/15 a 02/03/16 29/11/13 a 30/11/18 Vigência 01/03/15 a 01/09/16 01/09/15 a 01/09/16 30/09/15 a 30/09/16 01/05/15 a 01/05/16 28/01/15 a 02/03/16 | Vigência Segurada - R\$ mil 01/03/15 a 01/09/16 01/09/15 a 01/09/16 30/09/15 a 30/09/16 01/05/15 a 01/05/16 28/01/15 a 02/03/16 29/11/13 a 30/11/18 2.557.467 93.159 12.115 Valor de Mercado Vigência Importância Segurada - R\$ mil 01/03/15 a 01/09/16 01/09/15 a 01/09/16 30/09/15 a 30/09/16 01/05/15 a 01/05/16 28/01/15 a 02/03/16 2.969.913 25.000 93.159 12.115 Vigência Valor de Mercado |

Controladora

- (a) Patrimonial Cobertura contra riscos de incêndio e danos elétricos para os principais equipamentos instalados nas subestações de transmissão, prédios e seus respectivos conteúdos, almoxarifados e instalações, conforme contratos de Concessão, onde as transmissoras deverão manter apólices de seguro para garantir a cobertura adequada dos equipamentos mais importantes das instalações do sistema de transmissão, cabendo à transmissora definir os bens e as instalações a serem segurados.
- **(b)** Responsabilidade Civil Geral Cobertura às reparações por danos involuntários, pessoais e/ou materiais causados a terceiros, em consequência das operações da Companhia.
- **(c) Transportes Nacionais** Cobertura a danos causados aos bens e equipamentos da Companhia, transportados no território nacional.
- (d) Acidentes Pessoais Coletivos Cobertura contra acidentes pessoais a executivos e aprendizes.
- (e) Automóveis Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e terceiros.
- (f) Garantia Judicial substituição de cauções e/ou depósitos judiciais efetuados junto ao Poder Judiciário.

Não há cobertura para eventuais danos em linhas de transmissão contra prejuízos decorrentes de incêndios, raios, explosões, curtos-circuitos e interrupções de energia elétrica.

As premissas adotadas para a contratação dos seguros, dada sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria. Consequentemente não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.

34 Plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei 4.819/58

O plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei Estadual 4.819/58, a qual dispunha sobre a criação do Fundo de Assistência Social do Estado, aplica-se aos empregados servidores de autarquias, sociedades anônimas em que o Estado fosse detentor da maioria das ações com direito de controle e dos serviços industriais de propriedade e administração estadual, admitidos até 13 de maio de 1974, e previa benefícios de complementação de aposentadorias e pensão, licença-prêmio e salário-família. Os recursos necessários para fazer face aos encargos assumidos nesse plano são de responsabilidade dos órgãos competentes do Governo do Estado de São Paulo, cuja implementação ocorreu conforme convênio firmado entre a SEFAZ-SP e a CTEEP, em 10 de dezembro de 1999, com vigência até 31 de dezembro de 2003.

Tal procedimento foi realizado regularmente até dezembro de 2003 pela Funcesp, mediante recursos da SEFAZ-SP, repassados por meio da CESP e posteriormente da CTEEP. A partir de janeiro de 2004, a SEFAZ-SP passou a processar diretamente aqueles pagamentos, sem a interveniência da CTEEP e da Funcesp, em montantes inferiores àqueles historicamente pagos até dezembro de 2003.

(a) Ação da 2ª Vara da Fazenda Pública

Este fato gerou a propositura de demandas judiciais por parte dos aposentados, destacando-se a Ação Civil Pública, com decisão judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública, proferida em junho de 2005, julgando improcedente o pedido de complementação de aposentadoria e responsabilizando a SEFAZ-SP pela complementação de aposentadorias. A Associação dos Aposentados da Funcesp - AAFC que representa os aposentados e pensionistas recorreu da decisão e, antes do julgamento do recurso, insurgiu-se contra a competência da Justiça Comum, o que foi acolhido pelo TJ/SP. O STJ reconheceu a competência da Justiça Comum em agosto de 2008 e, os aposentados novamente recorreram, levando a discussão ao STF, que manteve a competência da Justiça Comum. Os inúmeros recursos apresentados pela AAFC foram rejeitados pelo STF, sendo que a última decisão foi proferida em 07 de outubro de 2015 e se tornou definitiva em 24 de novembro de 2015, mantendo-se a competência da Justiça Comum. O processo foi

recebido no STJ em 03 de dezembro de 2015, aguardando remessa para o TJ/SP para julgamento do recurso dos aposentados contra a sentença de improcedência.

(b) Ação da 49^a Vara do Trabalho

Em contraposição à decisão anteriormente proferida, decisão da 49ª Vara do Trabalho de São Paulo comunicada à CTEEP, em 11 de julho de 2005 deferiu a concessão de tutela antecipada para que a Funcesp voltasse a processar os pagamentos de beneficios decorrentes da Lei Estadual 4.819/58, segundo o respectivo regulamento, da forma realizada até dezembro de 2003, mediante recursos repassados pela CTEEP.

Para o cumprimento das decisões judiciais, a CTEEP solicita mensalmente os recursos necessários à SEFAZ-SP, para efetivar o repasse à Funcesp, que deve processar os respectivos pagamentos aos beneficiários. Referida ação condenou a SEFAZ-SP, a CESP a Funcesp e a CTEEP.

Em decorrência da existência de processos em esferas judiciais distintas, foi suscitado Conflito de Competência perante o STF para definir a esfera judicial competente para julgar a ação. O STF proferiu em 12 de março de 2015 decisão reconhecendo a competência da Justiça Comum e anulando todos os atos decisórios da Justiça do Trabalho.

A AAFC interpôs recurso contra a decisão, que foi rejeitado em 14 de outubro de 2015, mantendo-se a competência da Justiça Comum. O trânsito em julgado ocorreu em 20 de novembro de 2015, aguardando-se a remessa dos autos para a Justiça Comum.

(c) Conflito de competência

Em 20 de fevereiro de 2013, o STF, em julgamento de recurso relativo a discussões jurídicas de outras partes e não relacionadas a esta ação, sedimentou jurisprudência pela competência da Justiça Comum para decidir casos que versem sobre previdência complementar. O posicionamento do plenário do STF foi no sentido de que "a competência para o processamento de ações ajuizadas contra entidades privadas de previdência complementar é da Justiça comum, dada a autonomia do Direito Previdenciário em relação ao Direito do Trabalho".

O STF ao julgar o Conflito de Competência que envolve as ações judiciais informadas nos itens "a" e "b" reconheceu a competência da Justiça Comum para julgar as ações, anulando os atos decisórios proferidos pela Justiça do Trabalho (decisão publicada em abril de 2015). A Associação que representa os aposentados da Funcesp interpôs recurso.

Em 04 de maio de 2015, através de oficio, a SEFAZ-SP avocou para si o processamento e pagamento da folha dos aposentados.

A AAFC ajuizou a Ação Cautelar nº 3882 perante o STF pretendendo que a decisão proferida na Justiça do Trabalho surtisse efeitos até que o Juízo competente analisasse o pedido liminar proferido pela Justiça do Trabalho.

O STF deferiu o pedido e, a SEFAZ-SP, através de oficio entregue em 08 de junho de 2015, deixou de processar a folha de pagamento, que retornou ao status anterior (também através de oficio da Fazenda). A CTEEP, a SEFAZ-SP e a Funcesp interpuseram recurso.

No dia 14 de outubro de 2015, o STF julgou os recursos, mantendo-se a decisão do Conflito de Competência que reconheceu a competência da Justiça Comum para processar e julgar a ação coletiva que tramita na 49ª vara do Trabalho de São Paulo/SP, bem como a manutenção da medida cautelar, interposta pela Associação dos Aposentados, que mantem a liminar da Justiça Trabalhista até que a Justiça Competente aprecie a demanda. A decisão do Conflito de Competência se tornou definitiva em 20 de novembro de 2015.

(d) Ação de cobrança

A SEFAZ-SP vem repassando à CTEEP, desde setembro de 2005, valor inferior ao necessário para o fiel cumprimento da citada decisão da 49ª Vara do Trabalho.

Por força dessa decisão, a CTEEP repassou à Funcesp no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2015, o valor de R\$3.504.305 para pagamento de benefícios da Lei Estadual 4.819/58, tendo recebido da SEFAZ-SP o valor de R\$2.258.683 para aquela finalidade. A diferença entre os valores repassados à Funcesp e ressarcidos pela SEFAZ-SP, no montante de R\$1.245.622 (nota 8 (a)), tem sido requerida pela CTEEP para ressarcimento por parte da SEFAZ-SP. Adicionalmente, há valores relacionados a ações trabalhistas quitados pela Companhia e de responsabilidade do Governo do Estado, no montante de R\$236.553 (nota 8 (b)), perfazendo um total de R\$1.482.175.

Em dezembro de 2010, a CTEEP ingressou com ação de cobrança contra a SEFAZ-SP, visando reaver os valores até então não recebidos decorrentes desse assunto. Após decisão que extinguiu o processo sem analisar seu mérito em maio de 2013, a CTEEP interpôs recurso, contudo, foi mantida pelo Tribunal (dezembro de 2014).

A CTEEP apresentou novo recurso e a SEFAZ-SP e a Funcesp se manifestaram e, em 31 de agosto de 2015, o TJ/SP acolheu o recurso da CTEEP e condenou a SEFAZ-SP a efetuar os repasses da complementação de aposentadoria e pensão nos termos dos ajustes firmados com a CTEEP e das leis de regência, com exceção das verbas glosadas.

Pretendendo que as verbas glosadas sejam incorporadas à decisão, a CTEEP apresentou novo recurso para esclarecimentos, o que foi acolhido pelo tribunal em julgamento de 01 de fevereiro de 2016, que manteve a decisão de 31 de agosto de 2015 e determinou a aferição, na fase de accertamento, dos valores pendentes de repasse pela SEFAZ-SP.

(e) Ação da Associação dos Aposentados

No segundo semestre de 2012, a Associação dos Aposentados da Funcesp propôs ação judicial de nº 0022576-08.2012.8.26.0053, contra a SEFAZ-SP, requerendo sua condenação ao ressarcimento do plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei Estadual 4.819/58, para que referido plano possa fazer frente aos pagamentos das aposentadorias e pensões.

A ação foi julgada extinta sem julgamento de mérito e, a AAFC interpôs Recurso de Apelação, pendente de apreciação pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

(f) Mandado de Segurança – Sindicato de Campinas

Em 19 de abril de 2013, por meio de Oficio da SEFAZ-SP, esta reconheceu a efetivação de repasses à CTEEP de valores anteriormente glosados, relacionados a determinadas rubricas que compõem parcialmente o valor não repassado e necessário ao fiel cumprimento da citada decisão da 49ª Vara do Trabalho. O reconhecimento da SEFAZ-SP se deu por força do trânsito em julgado de decisão, no mesmo sentido, proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo, ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Energia Elétrica de Campinas, que determinou que a SEFAZ-SP mantivesse os pagamentos das complementações de aposentadoria e pensão dos aposentados, sem supressão de tais verbas.

A CTEEP não faz parte da relação processual, apenas acompanha o processo uma vez que pode ser beneficiada pelas decisões.

Por conta desta decisão, os pagamentos aos aposentados que pertencem ao sindicato mencionado acima, a partir de 19 de abril de 2013, têm sido assumidos pela SEFAZ-SP. A Administração da CTEEP,

amparada por posição favorável de seus consultores jurídicos, entende que essa decisão fornece precedente importante para que verbas de mesma natureza, tanto para o grupo de aposentados daquele sindicato, bem como para outros aposentados, sejam reconhecidas de responsabilidade da SEFAZ-SP. Medidas serão analisadas pela CTEEP, por meio de seus consultores jurídicos, para que a SEFAZ-SP reconheca a responsabilidade por verbas de mesma natureza para toda a população de aposentados.

Corroborando para o posicionamento acima exposto, o Sindicato apresentou requerimento de extensão da decisão para aposentados que não figuravam na lista inicial, o que foi acolhido pela Justiça do Trabalho.

A SEFAZ-SP se valeu de inúmeras medidas judiciais para reverter à decisão, não obtendo sucesso até o momento.

Posicionamento CTEEP

A CTEEP continua empenhada em tornar nula a citada decisão da 49ª Vara do Trabalho de modo a permitir o retorno do procedimento de pagamento direto da folha de benefícios da Lei Estadual 4.819/58 pela SEFAZ-SP. A CTEEP reitera também o entendimento da sua área jurídica e de seus consultores jurídicos externos de que as despesas decorrentes da Lei Estadual 4.819/58 e respectivo regulamento são de responsabilidade integral da SEFAZ-SP e prossegue na adoção de medidas adicionais para resguardar os interesses da Companhia.

Tendo em vista os fatos ocorridos durante 2013, sobretudo relacionados ao andamento jurídico do processo relacionado à cobrança dos valores devidos pela SEFAZ-SP, acima descrito, e considerando o andamento jurídico dos demais processos e ações acima mencionados, a Administração da CTEEP reconheceu, em 2013, e julga adequada, provisão para perdas sobre a realização de créditos de parte dos valores a receber, para a qual há expectativa de aumento no prazo de realização e ainda não contemplada como sendo de responsabilidade exclusiva da SEFAZ-SP.

A Administração segue monitorando os novos fatos relacionados à parte jurídica e negocial do assunto, bem como qualquer impacto sobre as informações financeiras da Companhia.